

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS PENAIS**

FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA

**ANÁLISE DA PRÁTICA JURÍDICA DO ESTADO REPRESSIVO E A
INVISIBILIZAÇÃO DO SUJEITO NEGRO NA DITADURA CIVIL- MILITAR
BRASILEIRA**

Porto Alegre

2024

FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA

**ANÁLISE DA PRÁTICA JURÍDICA DO ESTADO REPRESSIVO E A
INVISIBILIZAÇÃO DO SUJEITO NEGRO NA DITADURA CIVIL- MILITAR
BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal do
Rio Grande do Sul como requisito parcial
para obtenção do grau de Bacharela em
Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Paula
Motta Costa

Porto Alegre

2024

FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA

**ANÁLISE DA PRÁTICA JURÍDICA DO ESTADO REPRESSIVO E A
INVISIBILIZAÇÃO DO SUJEITO NEGRO NA DITADURA CIVIL- MILITAR
BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal do
Rio Grande do Sul como requisito parcial
para obtenção do grau de Bacharela em
Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Paula
Motta Costa

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a. Dr.^a. Ana Paula Motta Costa (orientadora) – UFRGS

Prof.^a. Dr.^a. Lucio Antonio Machado Almeida (co-orientador) - UFRGS

Prof.^a. Dr.^a. Vanessa Chiari Gonçalves - UFRGS

AGRADECIMENTOS

Este momento está sendo possível somente porque por trás de mim e de tantas outras, há uma mulher negra que nos antecede e faz com que trajetórias como essas sejam factíveis. No meu caso, minha chegada até aqui foi graças a minha mãe, uma das mulheres mais fortes que conheço nessa vida. A ela devo a minha existência e resistência. Ela sempre trabalhando e me incentivando a estudar. Chegar no curso de Direito em uma universidade pública era uma realidade muito distante para nós, mas aqui estamos.

Agradeço a todas as pessoas que lutaram para que a universidade pública fosse tão diversa como é nos dias de hoje. Aqueles e aquelas que lutaram nas trincheiras da resistência pela redemocratização do nosso país. A minha família que nunca soltou minha mão e que sempre cuidou da mulher que me deu a vida. Minha família é a base de tudo para mim. Em 2023, perdi minha tia e esse talvez tenha sido um dos momentos mais difíceis da minha vida. Em meio a dor do luto, encontrei forças para seguir com os planos que havia traçado junto a ela: *minha formatura*. A ela meu eterno amor.

Meu avô, com toda sua garra e bondade, é uma das minhas maiores referências na vida. Ele que nunca deixou de se dedicar aos filhos e aos netos. Agradeço minha avó, que dividiu muitas das minhas angústias e cuidou primeiramente da minha mãe e tia e logo depois do meu tio e dinda que são seus filhos mais novos e os meus exemplos. Eles foram os primeiros do nosso núcleo familiar a se formarem no ensino superior e me inspiram até hoje. A eles todo meu amor.

Ao Rafael Werhli, meu namorado e parceiro de todas as horas. Esse trabalho só se concretizou porque ele não soltou minha mão e acreditou que era possível mesmo nos momentos em que eu achei que não conseguiria. Em nenhum momento ele deixou de me incentivar e *lutar ao meu lado por uma sociedade mais justa*.

Aos colegas de graduação que por algum momento cruzaram meu caminho e fizeram minha caminhada nesse espaço mais leve.

Aos meus amigos e amigas de vida, trabalho, e lutas todo meu agradecimento pelo fortalecimento diário. A aquelas que me fortaleceram nos dias

díficeis de produção deste trabalho: Marta, Tainah e Tainara, sempre digo que conhecimento é para ser compartilhado e foi isso que juntas fizemos. Meu carinho eterno às pessoas que constroem a Rede de Educação Popular Emancipa, pois graças a essa iniciativa de educação acessível pude ingressar na universidade, assim como tantos outros jovens. Aos e as camaradas do Coletivo Juntos, que foram essenciais em parte da minha formação política, me ensinaram a lutar pelos direitos dos (as) estudantes e por uma educação pública e de qualidade, todo meu carinho.

Aos meus professores e professoras que levarei com grande carinho na minha trajetória enquanto operadora do direito Valdete, Sonilde, Camargo minha admiração sempre.

Aos trabalhadores e trabalhadoras do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS), Departamento de Arquivos do Tribunal de Justiça do RS e Arquivo Histórico do RS, meus mais profundos agradecimentos pelo atendimento.

A minha orientadora e orientador, Prof^a Ana Paula e Prof^a Lucio Almeida que ao longo da graduação foram pessoas que adorei ser aluna e agora orientanda, meu carinho e admiração eterna.

Em especial, meu carinho eterno a família ATHAYDES, na pessoa da Dona Clélia e seu Filho Tadeu, ambos familiares do ex-presos político Adão Nascimento Athaydes, homem negro que resistiu a ditadura civil-militar na nossa cidade e contribuiu para a redemocratização do nosso país.

Dedico este trabalho de conclusão de curso *aqueles e aquelas que lutaram incansavelmente por uma sociedade mais justa*. Salve Carlos Marighella, Marielle Franco e Sarah Domingues. *A eles e elas nossa eterna luta por dias melhores!*

*Meus cumprimentos ao marujo amante do indecifrável mar.
Ignorou o capitão, arrumou seu barco e adentrou a imensidão,
Sem mais sonhar.
Pois é assim mesmo que deve ser
Desejando beijar a espuma salgada distante do porto, remou inseguro e fez:
Afogou-se
Sufocou-se,
mas viveu.*

*Minhas saudações ao operário com fome de se libertar
Rasgou os manuais, pôs-se a falar e ergueu seus iguais,
Sem mais sonhar
Pois é assim mesmo que deve ocorrer
Desejando beijar sem fome, enfrentou inseguro e fez:
Lutou,
Sufocou,
Mas viveu pelos seus.*

Rafael Werhli
O marujo e o operário

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre a invisibilização das pessoas negras, durante o contexto da ditadura civil-militar brasileira, por meio das práticas institucionais. Para tanto, o trabalho realizará uma análise histórica sobre o pré-golpe e as tensões sociais que levaram o país há 21 anos de regime militar, abordando os efeitos deste período no Estado do Rio Grande do Sul. Verificamos como os militares e os setores golpistas instrumentalizaram diversas instituições para atingir determinados fins ao interesse do regime, como o judiciário, e como isso refletiu na própria prática jurídica nacional. Abordar-se-á os métodos de perseguição, vigamento e tortura que foram, sistematicamente através do estado, aplicados aos grupos considerados subversivos e no intuito de discutir a forma como métodos semelhantes já eram, há séculos, aplicadas contra a população negra no contexto brasileiro. Neste sentido, se observa como o mito da democracia racial foi utilizado como discurso oficial do estado ditatorial para negar, juridicamente, o racismo e proibir sua discussão. Partindo dessa análise, o trabalho busca, via pesquisa bibliográfica e documental, demonstrar em que medida o aparato estatal, jurídico e político, da ditadura civil-militar reproduzia o racismo estrutural, na invisibilização e perseguição contra as pessoas negras, por meio de suas práticas institucionais. A pesquisa oportunizou observar que as pessoas negras perseguidas e vigiadas pela ditadura eram classificadas enquanto brancas ou tinham sua cor/raça ignoradas pelo sistema jurídico, corroborando com a perspectiva de que o mito da democracia racial foi utilizado enquanto instrumento de invisibilização da população negra, inclusive juridicamente.

Palavra chave: Ditadura civil-militar; Poder judiciário; Racismo.; Democracia Racial.

ABSTRACT

This research aims to reflect on the invisibility of black people, during the context of the Brazilian civil-military dictatorship, through institutional practices. Therefore, the work will carry out a historical analysis of the pre-coup and social tensions that led the country 21 years ago of military regime, addressing the effects of this period in the state of Rio Grande do Sul. We see how the military and the coup sectors instrumentalized various institutions to achieve certain purposes in the interests of the regime, such as the judiciary, and how this reflected in the national legal practice itself. It will address the methods of persecution, swindling and torture that were systematically applied through the state to groups considered subversive and in order to discuss how similar methods were already, applied against the black population in the Brazilian context. In this sense, it is observed how the myth of racial democracy was used as official discourse of the dictatorial state to deny, legally, racism and prohibit its discussion. Starting from this analysis, the work seeks, through bibliographical and documentary research, to demonstrate the extent to which the state, legal and political apparatus of the civil-military dictatorship reproduced structural racism, in the invisibilization and persecution of black people, through its institutional practices. The research allowed to observe that black people persecuted and watched by the dictatorship were classified as white or had their color/ race ignored by the legal system, corroborating with the perspective that the myth of racial democracy was used as an instrument of invisibilization of the black population, including legally.

Key words: Civil-military dictatorship; Judiciary; Racism; Racial Democracy.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Um dia após golpe militar.....	20
Figura 2 - Castigo (Debret).....	47

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1- Pau de Arara	22
Fotografia 2 - Ficha DOPS/RS Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.....	31
Fotografia 3 - Máscaras de ferro semelhantes, comuns em escravos que trabalhavam na colheita	45
Fotografia 4 - Fundação do MNU após quatro jovens negros sofrerem discriminação racial no Clubes de Regatas Tiete-SP	53
Fotografia 5 - Ficha de José Antonino Alves	56
Fotografia 6 - Ficha sem foto.....	56
Fotografia 7 - Ficha de Edmur Péricles Camargo	57
Fotografia 8 - Documento anexado ao processo.....	60
Fotografia 9 - Registro de Adão	61

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Diferença salarial da população brasileira	42
--	----

LISTA DE SIGLAS

ALN	Ação Libertadora Nacional
AHRS	Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
APERS	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
ANO	Comissão Especial de Indenização a Ex-Presos Políticos
DARQ	Departamento de Arquivos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
DOPS	Departamento de Ordem e Política Social
DCE	Diretório Central dos Estudantes
EUA	Estados Unidos
IML	Instituto Médico Legal
LGBTQIAPN+	Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, queer, intersexo, assexual, pansexual, não-binário
MNU	Movimento Negro Unificado de Combate a Democracia Racial
PCB	Partido Comunista Brasileiro
RS	Rio Grande do Sul
URSS	União Soviética
UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 O GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964 NO BRASIL: ASPECTOS PRELIMINARES	17
1.2 O ESTADO REPRESSIVO: UMA ANÁLISE SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	24
1.3 DEPARTAMENTO DE ORDEM E POLÍTICA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS	29
2 INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES POR PARTE DO ESTADO REPRESSIVO	32
2.1 ATOS INSTITUCIONAIS E AS MUDANÇAS NO JUDICIÁRIO	34
3 PERSEGUIÇÃO E INVISIBILIZAÇÃO DO SUJEITO NEGRO: UMA ANÁLISE HISTORICA SOBRE O PAPEL ESTATAL.....	38
3.1 DA ESCRAVIZAÇÃO A DITADURA: A QUESTÃO RACIAL E A SUA RELAÇÃO COM A TORTURA	43
3.2 RESISTÊNCIA NEGRA: FORMAS DE SOBREVIVÊNCIA DE 1964-1985	49
4 INVISIBILIZAÇÃO DO SUJEITO NEGRO NOS DOCUMENTOS PÚBLICOS: PESQUISA SOBRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	55
CONCLUSÃO E RESULTADOS FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS.....	66
APÊNDICE A	69
APÊNDICE B	70

INTRODUÇÃO

É possível afirmar que a democracia, com todas suas contradições, se analisada por meio de uma perspectiva histórica, possui pouco tempo de vida no Brasil. Foram muitos os processos de retrocessos, avanços e rupturas que são possíveis de observar em nosso passado e que são parte constitutiva desse imbróglio estatal contraditório que existe na sociedade contemporânea.

Tentar compreender esse cenário sem, por exemplo, refletir sobre os quase quatrocentos anos de escravidão é estar fadado ao erro, num país que ainda carrega suas *feridas abertas* em relação a este período. É possível afirmar o mesmo em relação a ditadura civil-militar brasileira, dado mais recente que impacta de outras formas o modo como concebemos nossas relações no país, já que, em seus 21 anos, representou, por meio do Estado e suas instituições instrumentalizadas pelos militares e alguns setores da burguesia reacionária, um projeto de viés autoritário e antidemocrático em diversos sentidos.

Ambos os fenômenos, em suas peculiaridades específicas, relacionam-se, pois a questão da cor e da raça esteve presente no discurso oficial do estado ditatorial, que negava o racismo ao agitar a bandeira do *mito da democracia racial*, invisibilizando e perseguindo as pessoas negras por meio de suas instituições que as proibiam de realizar essa importante discussão.

O Estado, mesmo com o passar do tempo, ainda se constitui enquanto um instrumento, mesmo que na forma da democracia ocidental, que reproduz, em diversas formas, o racismo que tem sua origem no processo de colonização do país. Esse mesmo Estado que é constantemente ameaçado por movimentos golpistas e por discursos inflamados contra a democracia, inspirados, principalmente, na ditadura civil-militar de 1964.

Frente a essas observações possíveis de serem feitas, cabe questionar-se como se dava, tanto na subjetividade quanto na prática, os efeitos do racismo nesse outro contexto fundamental para refletir sobre a formação social do Brasil: o da ditadura.

Portanto, o presente trabalho tem como objetivo analisar as práticas institucionais de Estado durante o contexto da ditadura civil-militar, por meio de suas instituições como o legislativo e o judiciário, para observar se havia um processo de

invisibilização da questão da cor e raça dos indivíduos perseguidos, vigiados, torturados ou mortos.

Verificando essa probabilidade, pretende-se responder ao seguinte problema de pesquisa: em que medida o aparato estatal, jurídico e político, da ditadura civil-militar reproduzia o racismo estrutural, na invisibilização e perseguição contra as pessoas negras, por meio de suas práticas institucionais?

A metodologia da pesquisa é de carácter básico, que visa gerar novas discussões para a área, e de abordagem qualitativa. Para responder ao problema de pesquisa, utilizou-se o método de seleção e revisão bibliográfica de artigos e livros que realizam o debate em torno da relação da ditadura com as instituições de Estado, a atuação do regime no Rio Grande do Sul, bem como sobre o racismo estrutural existente na sociabilidade brasileira e suas especificidades naquele contexto.

Através de pesquisa documental realizada no Departamento de Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no Arquivo História do Rio Grande do Sul e no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, buscou-se demonstrar por meio dos documentos jurídicos e administrativos como o aparato estatal da ditadura tratava a questão da cor e raça. Acredita-se que a presente pesquisa pode trazer inovações no que tange a discussão em torno do tema da ditadura civil-militar e a prática jurídica-estatal, já que traz a luz pontos fundamentais para reflexões em torno da atuação do Estado na reprodução do racismo.

A pesquisa divide-se em quatro seções. A seção 1, aborda o contexto do pré e pós golpe, bem como as prováveis razões que levaram ao fechamento do regime por parte dos militares e com o apoio de alguns setores civis. Também analisa a atuação do Estado repressivo por meio de práticas autoritárias, principalmente por meio do Departamento de Ordem e Política Social (DOPS), na capital e no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

A seção 2 se ocupa de discutir como os agentes de ditadura utilizaram o aparato estatal jurídico-político para atuar contra os direitos humanos a fim de perpetuar o projeto repressivo no poder.

Já a seção 3, realiza uma análise histórica sobre as condições degradantes a que a população negra foi submetida desde a escravização até a contemporaneidade. Examina-se, assim, como o racismo atuou durante o regime militar, através do mito da democracia racial e da perseguição, legislada, aos

movimentos negros e como a tortura é um elemento que, na história do povo negro, já estava presente muito antes do período ditatorial.

Por fim, na seção 4 discutimos análise prática da invisibilização do sujeito negro por parte do estado no período da ditadura civil-militar brasileira.

1 O GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964 NO BRASIL: ASPECTOS PRELIMINARES

Os acontecimentos no mundo todo se refletem de forma substancial na relação entre países, notadamente em momentos de conflito, incidindo diretamente nas configurações políticas e sociais. No Brasil, dois marcos históricos que influenciaram o golpe de 1964: o primeiro, a Guerra Fria (1947-1991), período marcado pela tensão entre Estados Unidos (EUA) e União Soviética (URSS) que dividiu o mundo geopolítico. Antagonistas, a burguesia internacional, representada pelos EUA, organizou-se para combater qualquer tipo de avanço das revoluções socialistas e a URSS, que se consolidava como potência militar e econômica no pós-segunda guerra mundial, vista como perigosa ameaça ao capitalismo e à ideologia estadunidense.

Chomsky (2003), em seu estudo sobre a Guerra Fria, defende que para os estadunidenses qualquer projeto político, contrário aos seus interesses e ideologia, representa ameaça e justifica sua política externa intervencionista e bélica. Segundo o autor

[...] O sistema norte-americano de organização social e poder, bem como a ideologia que os acompanham, devem ser universais. Abaixo disso, qualquer coisa é inaceitável. Nenhum desafio pode ser tolerado, nem mesmo a confiança na inevitabilidade histórica de alguma coisa diferente. Sendo assim, qualquer ação praticada pelos Estados Unidos para ampliar seu sistema e sua ideologia é defensiva [...] (CHOMSKY, 2003, p.31).

A partir do fortalecimento da União Soviética e ideias socialistas, nasceu a Revolução Cubana (1953-1959), tomando o poder a comando de Fidel Castro em Cuba e rompendo qualquer tipo de interferência norte-americana na ilha, que passou a receber apoio soviético. Tanto que “[...] a implantação do regime socialista em Cuba, em 1961, fez com que o governo norte-americano mudasse definitivamente de posição” (FICO, 2014, p.23) no que concerne a relação política, econômica e militar com os países da América Latina (FICO, 2014). A partir deste momento, intensificaram-se os alertas pelo mundo sobre a possibilidade de novas revoluções socialistas, colocando o projeto político dos EUA em risco, incluindo os olhares de alerta sobre o Brasil.

Antes disso, em diversos contextos na história do Brasil, rupturas e tensionamentos sociais marcaram acontecimentos importantes do ponto de vista institucional, mas foi o golpe de 1964 que abriu as portas para o autoritarismo em sua forma mais cruel na sociedade brasileira, por 21 anos. Precederam o golpe acontecimentos determinantes para o fechamento de regime, como a eleição de João Goulart em um contexto em que os trabalhadores brasileiros cresciam enquanto classe social organizada, e a reação da classe dominante que, naquele contexto, elegeu um governo para atender aos seus interesses (TOLEDO, 2004).

A burguesia brasileira, militares e o empresariado também passaram a se organizar, com medo da tomada do poder por um possível projeto socialista, reivindicando ao governo suas agendas econômicas. Segundo Fico (2014), grupos nacionais, apoiados pelos Estados Unidos, realizaram uma grande campanha contra o presidente João Goulart, minando o apoio popular ao governo. Esta ação partiu de setores da sociedade que já objetivavam a destituição do presidente através de um golpe.

O governo de Jango, que pode-se caracterizar como de caráter populista, introduziu diversas ideologias em sua gestão, fato que alguns autores consideram como um dos motivos para a sua queda (TOLEDO, 2004), incluindo a conciliação de classes que, como pode-se observar contemporaneamente, estava fadada ao erro. Uma de ações do governo no pré-golpe foi a criação do *Plano Trienal de desenvolvimento econômico-social*, que duraria de 1963-1965, com previsão de algumas reformas, objetivando frear a inflação sem comprometer o desenvolvimento do Brasil visando diminuir os tensionamentos de classes muito evidentes naquele contexto.

O plano criado pelo governo Jango, porém, fracassou. A inflação não freou e nem houve aceleração do desenvolvimento brasileiro. Setores da esquerda passaram a se organizar para que as reformas de base fossem colocadas em prática. Os tensionamentos aprofundaram-se ainda mais quando Jango começou a ceder às demandas de trabalhadores e agricultores, pautando as reformas de base, como, por exemplo, a reforma agrária. Toledo (2004) afirma que:

(...) o Plano, as reformas eram indispensáveis a fim de que o capitalismo industrial brasileiro pudesse alcançar um novo patamar de desenvolvimento. Concomitantemente, os setores da esquerda nacionalista erigiam as reformas como condições indispensáveis à ampliação e fortalecimento da democracia política no país. Sem as reformas sociais e econômicas que

poderiam promover uma melhor distribuição da renda e menor desigualdade regional, a democracia capitalista continuaria sendo — afirmavam os documentos das esquerdas — um mero formalismo, pois distante das necessidades e demandas das classes populares e trabalhadoras. (TOLEDO,2004, p.17).

Ao pensar políticas de combate à desigualdade social e aproximar-se das bandeiras mais à esquerda, Jango perdeu ainda mais o apoio da classe dominante, empresariado e militares. Além disso, “[...] comportamentos, gestos e declarações — altissonantes e, a rigor, autênticas bravatas de lideranças progressistas contribuíram para o agravamento do processo político” (TOLEDO, 2014, p. 23), aprofundando ainda mais a crise que o governo vinha enfrentando em relação à disputa de classe.

A instabilidade do governo Jango foi crescendo. Com a perda de apoio e com os rumos que o Brasil estava tomando, (destacam-se aqui as crises econômicas e sociais) o golpe passou a ser uma realidade cada vez mais provável. Contou, inclusive, com o apoio e financiamento dos Estados Unidos da América, que já indicava, por meio de sua política externa, estar disposto a financiar as ditaduras da América Latina para impedir um suposto avanço do socialismo, como demonstra Fico (2014) ao afirmar que:

A campanha de desestabilização estendeu-se até as vésperas do golpe de 1964. No dia 20 de março, o United States Information Service (Usis) terminou um relatório planejando gastos de mais de US\$500 mil com atividades de propaganda em rádio, imprensa escrita e unidades móveis de exibição de filmes, entre outras. [...] autoridades brasileiras recebiam recursos para viajar aos Estados Unidos. Em 1963, 15 deputados federais e 10 governadores foram beneficiados com total de US\$ 75 mil para viagens (FICO, 2014, p.29).

A relação entre os dois países foi algo que não se deu apenas neste contexto. Os EUA e o Brasil vinham desenvolvendo proximidades estratégicas desde a Segunda Guerra Mundial, e os rumos do Brasil eram de grande interesse ao governo estadunidense. Inclusive, às vésperas do golpe, os Estado Unidos encaminharam suas tropas para o Brasil, para responderem a uma possível resistência interna e externa por parte da União Soviética e Cuba, em uma operação que ficou conhecida como *Operação Brother Sam*. Segundo Fico (2008), João Goulart, sabedor do apoio estadunidense aos golpistas como demonstra a Figura 1, e pela própria correlação de forças, decidiu não agir.

Figura 1 - Um dia após golpe militar

2 April 1964

DAILY BRIEF

*Brazil: Anti-Goulart forces appear to have won an almost total victory.

Goulart is preparing to leave the country from his home state of Rio Grande do Sul, where he sought refuge last evening. Although refusing to resign, Goulart clearly has lost effective control.

25X1

The new president is Ranieri Mazzilli, leader of the Chamber of Deputies and next-in-line of succession. Mazzilli, a moderate Social Democrat, was named president this morning after the Congress declared the office vacated by Goulart. He will serve for 30 days, during which time the legislature will elect a successor to fill out the remainder of Goulart's term--until January 1966.

Led by Generals Krueel, Castello Branco and Mourao, and other army officers, rebel forces gained

Fonte: Rosling; Lopes, 2017)

No dia 1º de abril, o golpe civil militar consolidou-se. O então presidente João Goulart foi deposto de seu cargo pelas forças armadas, sem apresentar nenhum tipo de resistência. Goulart entendia que a conjuntura daquele momento lhe era desfavorável, apesar do apoio de algumas figuras importantes de esquerda, como o ex-governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola.

Assim, “[...] desarmadas, desorganizadas e fragmentadas, as forças progressistas e de esquerda nenhuma resistência ofereceram aos golpistas” (TOLEDO, 2004, p.24). Com toda a crise que se vivia no país naquele momento do golpe, o Brasil já não era um local seguro para os opositores aos golpistas, fazendo com que tanto Jango como alguns de seus apoiadores fossem obrigados a exilar-se.

Em síntese, alguns marcos podem evidenciar de forma mais geral o que representou a ditadura civil-militar implementada no Brasil, que perdurou por 21 anos. Os métodos que a classe dominante e os militares encontraram para perpetuar-se no poder político e econômico incluíam a repressão contra qualquer indivíduo, organização ou movimento que questionasse a validade daquele projeto. Para Magalhães (1997, s.p), “[...] com o advento da ditadura militar no Brasil, e em nome da Segurança Nacional, instalou-se um complexo sistema repressivo para combater a subversão [...]”.

A instalação da ditadura militar no Brasil provocou variadas respostas por parte do povo. A organização dos trabalhadores, estudantes, do movimento negro e

movimentos sociais de esquerda, que atuavam contra o sistema repressivo, clandestinos ou não (RIDENTI, 2014), realizaram reuniões, manifestações, peças teatrais e até mesmo confrontos diretos contra o braço armado do Estado. Foram diversas as tentativas de resistência aos governos durante a ditadura, em prol de um projeto democrático de sociedade, o que demonstra ainda mais o caráter reacionário do governo militar. Para Ridenti (2014):

Instalada a ditadura, o eixo da política de esquerda estabeleceu-se em torno dela, a ser 'derrubada' ou 'derrotada'. Isto é, havia grupos e movimentos que pretendiam derrubá-la pela luta armada e aqueles que procuravam outros meios para derrotá-la politicamente. Todos propunham a necessidade de opor-se à ditadura, independentemente dos projetos políticos diferenciados que davam base a cada grupo político ou movimento (RIDENTI, 2014, p. 3).

A repressão foi além da materialidade e da violência física, pois também aconteceu pela pressão ideológica, na disputa de narrativas com o povo, através da censura nos jornais, cinemas, televisão etc. Os agentes dessa repressão eram tanto agentes públicos, que pertenciam a algum órgão do Estado, quanto agentes privados. Tanto é que historicamente tornou-se mais apropriada a utilização do termo *ditadura civil militar*, já que a burguesia e setores específicos da própria sociedade civil foram determinantes para a consolidação e perpetuação da ditadura no Brasil (TOLEDO, 2004).

No que tange à repressão física, diversos brasileiros e brasileiras foram mortos e torturados de 1964 a 1985, isto porque o Estado passou a legitimar de certa forma os métodos de violência para que se obtivessem informações sobre organizações políticas de resistência à ditadura (MAGALHÃES, 1997). As formas utilizadas para torturar foram muitas, desde o uso do pau de arara até a utilização de animais selvagens como cobras e jacarés.

No livro *Ditadura Nunca Mais* (1991) podemos observar essas práticas através da documentação repressiva produzida no contexto do regime. Em uma passagem do texto, é utilizado um auto de qualificação e interrogatório para ilustrar uma dessas situações, que afirma:

[...] que as pessoas que procediam aos interrogatórios, soltavam cães e cobras para cima da interrogada; [...] que foi transferida para o DÓI da P. Ex. da B. Mesquita, onde foi submetida a torturas com choque, drogas, sevícias sexuais, exposição de cobras e baratas; que essas torturas eram efetuadas pelos próprios Oficiais; [...] a interrogada quer ainda declarar que

durante a primeira fase do interrogatório foram colocadas baratas sobre o seu corpo, e introduzida uma no seu ânus (ARNS,1991, p.39).

Fotografia 1- Pau de Arara



FONTE: Puttkamer (1977)

Segundo dados apresentados no relatório da Comissão Nacional da Verdade, a ditadura civil-militar foi responsável pela morte e desaparecimento de 434 pessoas. Importante ressaltar que assim como consta no relatório certamente este número não condiz com a totalidade das vítimas, já que há muita dificuldade de se obter informações por meio da documentação que, ou foi destruída, ou está sob a guarda das forças armadas (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2012).

A tortura sempre foi utilizada na sociedade brasileira como instrumento para impor ideais autoritários. Os negros, no processo da escravidão sempre tiveram seus corpos mutilados e sofreram todo tipo de violência e tortura em troca do trabalho forçado (GONZALEZ, 2020). Além de tudo, os povos originários foram vítimas destes métodos no contexto da invasão europeia de nosso país. Pode-se dizer que a tortura constitui parte da formação social do Brasil e foi novamente instrumento de controle no contexto da ditadura civil-militar, já que como afirma Magalhães (1997):

[...] essa prática constituiu o núcleo do sistema repressivo: de uma ação arbitrária por parte de alguns interrogadores, transformou-se em método

científico, criteriosamente planejado, com a finalidade de obter informações sobre atividades e/ou indivíduos considerados inimigos internos da nação (MAGALHÃES, 1997, s.p).

Quando estudamos o contexto da ditadura civil-militar podemos observar outros elementos de repressão, além da tortura. No contexto repressivo, a censura por parte dos agentes do Estado era constante de acordo com Koutzii (2009), seja em televisões, jornais, revistas, rádios e outros meios de comunicação. Por este motivo, os grandes veículos de comunicação estavam, em parte, reproduzindo o discurso do regime militar.

O Direito também foi instrumento importante naquele contexto, pois teve papel crucial para a manutenção da ditadura civil-militar. A partir da criação dos atos institucionais a ordem social sofreu alterações, possibilitando a instrumentalização do poder judiciário para legitimar as opressões (BECHARA et al., 2015). Bechara et al. (2015, p.599) ao discutir esse tema afirma que

[...] Com efeito, não se estabeleceu limite ao exercício do Poder Executivo, nem se respeitou a autonomia dos poderes, pois o Legislativo e o Judiciário viram-se submetidos ao Executivo, controlado pelos militares, além de terem de obedecer ao disposto nos Atos Institucionais e seus complementos assim como à Lei de Segurança Nacional. (BECHARA, etl., 2015, p.599).

Ou seja, o Poder Judiciário estava nas mãos dos militares atendendo aos seus interesses, fazendo com que julgamentos que tratavam de assuntos relacionados à *garantia da ordem social* fossem tratados de forma parcial. Neste espectro, o Direito também serviu como pretexto para normalizar a situação do país, dando caráter legalista ao governo imposto através de um golpe antidemocrático.

Agamben (2004), ao discutir o uso da violência estatal por meio do véu da legalidade, localiza, durante a história, características que os Estados de exceção possuem para tentar definir esse fenômeno. Para o autor,

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político (AGAMBEN, 2004, p.9).

Na prática, observa-se que houve um complexo sistema de métodos em

âmbito nacional e regional, com o respaldo jurídico-político do Estado, para consolidar o projeto de governo defendido pelos militares e setores civis que os apoiavam. Não importou que, para garantir a continuidade do regime, fossem silenciadas e perseguidas as vozes destoantes daquele modelo. Por 21 anos, a ditadura militar foi marcada pela constante violação dos direitos humanos.

1.2 O ESTADO REPRESSIVO: UMA ANÁLISE SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O estado do Rio Grande do Sul teve um papel fundamental no que tange ao período histórico da ditadura civil-militar. Por este motivo, a presente subseção analisa os reflexos deste período neste estado.

Logo quando João Goulart foi eleito, em 1961, o governador do estado do Rio Grande do Sul da época, Leonel Brizola, protagonizou a chamada Campanha da Legalidade, movimento que garantiu que Jango tomasse posse e impedia a primeira tentativa de golpe, orquestrado por setores das forças armadas, que naquele momento já estavam em curso para que João Goulart não chegasse à presidência da república (PADRÓS et al. 2010).

Segundo Padrós *et al.* (2010), o Rio Grande do Sul também possuiu um papel importante neste período, em função de sua localização. Por se tratar de um estado que faz fronteira com o Uruguai e Argentina, este era por muitas vezes utilizado como rota de conexão com o exterior por membros da oposição à ditadura, mas também pela Segurança Nacional e a sua espionagem. O Brasil e os demais países do Cone Sul¹, viveram sob o autoritarismo de ditaduras militares quase no mesmo período, com cada experiência carregando peculiaridades construídas a partir de seu próprio desenvolvimento histórico.

A ligação das ditaduras no Cone Sul e a importante localização do Rio Grande do Sul no período da ditadura se comprova também através do caso emblemático do *sequestro dos uruguaios*, perseguidos e sequestrados em

¹ O Cone Sul é constituído pelos países Argentina, Uruguai, Chile, Paraguai, e sul do Brasil e no período das ditaduras latino-americanas, sobretudo nas décadas de 1960 e 1970, se destacou por constituir uma copiosa ligação de colaboração entre os serviços de segurança nacionais, trocando informações e cooperando de forma perversa nos sistemas de repressão.

novembro de 1978, na cidade de Porto Alegre. Uma ação organizada entre o Estado brasileiro e uruguaio, mais precisamente entre DOPS e os militares uruguaios, sequestradores do casal Lillian Celiberti e Universindo Rodrigues, e seus dois filhos. Eles moravam na capital gaúcha para servirem de vínculo entre a resistência à ditadura civil-militar do Brasil e Uruguai. Padrós (2009) afirma que:

O sequestro de Lilián e Universindo produziu enorme impacto na cidade e as imagens de ambos, com sinais evidentes de maus-tratos espelhados nos seus rostos, divulgadas pela imprensa, (re)aproximaram os gaúchos de um horror aparentemente esquecido ou distante (PADRÓS et al., 2009, p.72).

O sequestro do casal e de seus filhos não se tratava de uma ação isolada, mas sim do resultado da *Operação Condor*, plano que objetivava o combate à subversão e contava com a colaboração dos EUA. Também tinha como foco interligar as ditaduras da América Latina, para perseguir, e por vezes, executar os resistentes ao Estado repressivo. Ou seja, a Operação Condor também representa a vinculação do Estado do Rio Grande do Sul com os demais países da América Latina, conforme Padrós et al. (2009) afirma.

É possível refletir sobre a atuação do Estado durante a ditadura civil-militar nos termos que Weber (1946), reflete sobre as relações entre Estado e repressão. Segundo o autor, “[...] só podemos definir o Estado moderno sociologicamente em termos dos meios específicos peculiares a ele, como peculiares a toda associação política, ou seja, o uso da força física” (WEBER, 1946, p.38). O autor ainda afirma que:

Hoje, porém, temos de dizer que o Estado é uma comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território. Note-se que território é uma das características do Estado. Especificamente, no momento presente, o direito de usar a força física é atribuído a outras instituições ou pessoas apenas na medida em que o Estado o permite. O Estado é considerado como a única fonte do ‘direito’ de usar a violência [...] (WEBER, 1982, p.38).

Para o autor, portanto, a violência é um atributo *sine qua non* para a caracterização do Estado Moderno, que, única e exclusivamente, por ser Estado, possui o direito de exercer a violência sobre o outro ou de terceirizar este uso por meios *legais* (WEBER, 1982), como podemos observar na própria violência que o Estado brasileiro, em sua inércia ou incentivo, reproduz diariamente contra populações historicamente oprimidas.

Alguns autores como Carlos Fico (2014) e Enrique Serra Padrós (2009) sustentam que as violências por parte do Estado no que refere ao golpe de 64 já restam comprovadas a partir da sua implementação. O que aconteceu foi um agravamento nos chamados *anos de chumbo*, entre 1968 a 1974, quando o Ato Institucional de nº 5, assinado pelo então presidente da época, Costa e Silva, foi publicado. Para diversos autores, pode-se afirmar que, neste contexto, se viveu o maior período de violência e censura na ditadura brasileira.

Esse foi o momento em que general Costa e Silva “[...] deu poderes punitivos ilimitados ao regime militar” (FICO, p.96, 2014). Sobre os Atos Institucionais especificamente, a presente pesquisa ambiciona trabalhar de forma mais aprofundada posteriormente, no intuito de aprofundar o debate sobre a utilização de decretos para *legalizar* a violência contra a população negra que fez oposição ao regime.

Além disso, diversos militares, que não se sujeitaram ao golpe e à ditadura militar, foram perseguidos, expulsos e alguns até mesmo mortos e torturados, pois como bem pontua Padrós *et al.* (2009), essa categoria não golpista de militares foi uma das primeiras consideradas como *inimigos internos* da ditadura. No Rio Grande do Sul não foi diferente.

No estado, a presença militar é muito forte, já que possui uma base aérea das forças armadas da aeronáutica na cidade de Canoas, região metropolitana de Porto Alegre. Este local foi utilizado tanto para prisão e tortura de militares, como também de civis, como o caso do estudante Ary Abreu Lima da Rosa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Segundo relato das forças do exército, ele teria cometido suicídio enquanto estava preso no local, após ter sido acusado de agitação contra o regime militar junto ao Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFRGS (PADRÓS *et al.*, 2009), demonstrando o importante papel que a juventude estudantil daquele período possuiu em contrapor ideais às propagandas do regime.

Outro caso envolvendo tortura, muito conhecido no estado do Rio Grande do Sul (ARQUIVO NACIONAL, 1982, p. 262), gerou comoção pública. Ocorrido durante a ditadura civil-militar, o *caso das mãos amarradas*, crime de grande brutalidade, foi cometido pelos agentes da repressão contra um ex-sargento do exército, Manoel Raymundo Soares. Sendo oposição à ditadura, após o golpe de 1964 passou a viver na clandestinidade. Preso pelo DOPS, foi torturado e depois transferido para a Ilha do Presídio. Em 24 de agosto de 1966, seu corpo foi encontrado boiando no rio

Jacuí, com as pernas e mãos amarradas, demonstrando explícitos indícios de tortura (CABRERA, 2010). Como afirma Cabrera:

[...] durante a realização de uma pescaria às margens do rio Jacuí, próximo a Porto Alegre, encontrar um cadáver boiando e que, em estado de putrefação, estava com as mãos amarradas às costas, fato este que, sinistramente, serviu de inspiração para que o acontecimento fosse, a partir de então, conhecido como o 'caso das mãos amarradas' (CABRERA, 2010, p.51)

Além de analisar os efeitos da ditadura militar na capital, é importante pensar como se deu o processo de repressão no interior do Estado do Rio Grande do Sul. Contudo, é preciso destacar que, ainda são poucos os estudos sobre o tema da ditadura especificamente no interior. Para o presente estudo foram utilizados artigos e a coletânea *Ditadura de Segurança Nacional no Estado do Rio Grande do Sul 1964-1985*, embasando a pesquisa sobre esse período.

Um fator fundamental a ser considerado no estudo da ditadura civil-militar no interior é o ponto que tratamos anteriormente, a respeito do papel fundamental do Rio Grande do Sul pela sua localização fronteiriça com países como Uruguai e Argentina. Isso porque o interior do estado serviu como rota para exílio político da oposição, a partir da organização de movimentos sociais nesses locais. Conforme Silveira (2014), as “[...] organizações estudantis e sindicais, que, nos primeiros dias de abril de 1964, ajudaram a organizar os chamados —Grupos dos 11, deflagraram greves e realizaram manifestações públicas de apoio ao governo Jango em diversas cidades” (SILVEIRA, 2014, p.54).

Silveira (2010), em outro artigo sobre o contexto do interior na ditadura civil militar, debate como a repressão agiu na cidade de Pelotas. Segundo a autora, jovens estudantes e professores da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) foram perseguidos por fazerem oposição à ditadura. Havia naquele momento uma ligação entre os diversos movimentos estudantis do estado, o que gerou uma série de atos repressivos aos *inimigos internos*. Referente ao poder executivo da cidade, não restou comprovado que o prefeito de Pelotas, à época, apoiava o golpe abertamente. Entretanto, alguns anos após o golpe ele seria escolhido indiretamente a vice-governador do estado do Rio Grande do Sul.

Incluir Pelotas na análise é importante para a pesquisa por ser essa a cidade no estado que, historicamente, possuiu o maior número de pessoas escravizadas, tornando este local o mais negro do Rio Grande do Sul até os dias atuais. Em uma

entrevista de 2014, o professor e mestre em história, Jorge Euzébio Assumpção, que trabalha sobre o tema da escravidão no Rio Grande do Sul, afirmou que:

Pelotas foi a cidade em que proporcionalmente houve maior número de trabalhadores escravizados no Rio Grande do Sul, e, por consequência, o maior número de negros proporcionalmente. Calcula-se que Pelotas chegou a ter mais de 70% da sua população descendente de negros escravizados ou não, porque nem todo negro era escravo. Já nessa época, no século XIX, o censo de 1914 demonstra um número significativo de negros não escravos. Mas não é pelo fato de esses negros não serem escravos que eles tiveram uma vida semelhante à do homem branco trabalhador (ASSUMPÇÃO, 2014, s.p).

Os dados trazidos pelo autor tornam-se importantes pela relevância, nesta pesquisa, da compreensão e entendimento dos reflexos da repressão na vida das pessoas negras no período abordado. Analisar a localização dos negros e negras no Estado, portanto, nos ajuda a pensar sobre esses sujeitos na ditadura civil-militar no Rio Grande do Sul.

Mas para além de Pelotas, todo interior do estado, em algum grau, experienciou o pós-golpe e seus efeitos subjetivos e práticos na vida cotidiana. Silveira (2014) afirma que com a efetivação do golpe, a resistência no interior foi implementada por meio de variadas práticas, consideradas *subversivas* pelos militares. Estas práticas se davam por meio de pichações, reuniões clandestinas, distribuição de panfletos com propaganda anti-ditadura ou convidando trabalhadores e estudantes para que se mobilizassem. Do ponto de vista institucional “[...] parte da oposição disputava as eleições pelo MDB, enquanto foram fortes também as campanhas pelo voto nulo [...]” (SILVEIRA, 2014, p.57).

Não pode ser desconsiderado, portanto, o importante papel que a população do interior do estado possuiu em se contrapor às medidas autoritárias. Pelo contrário, souberam utilizar, inclusive, a posição estratégica do Estado para construir relação com a militância de esquerda de outros países.

Assim, é possível observar que, ao mesmo tempo em que houve forte repressão no estado, houve também muita organização por parte dos movimentos de resistência ao regime militar. Mesmo antes do golpe de 1964 o Estado do Rio Grande do Sul foi protagonista na resistência em 1961 com a atuação destacada de Brizola. Ou seja, o Estado é um ponto chave para que se compreenda parte de uma totalidade representada pela violação de direitos e crimes cometidos pelo Estado

durante os 21 anos de ditadura.

1.3 DEPARTAMENTO DE ORDEM E POLÍTICA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Nesta subseção pretende-se, de forma objetiva, apresentar a função dos Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS), no pré e pós golpe de 1964, desde a origem do departamento, os agentes à frente da instituição, o papel repressivo que cumpriu contra civis e militares e até os direitos violados. Essa foi uma instituição bastante citada anteriormente no trabalho quando abordada a prática de perseguição e tortura contra os *inimigos internos*.

O DOPS foi parte de uma política da Segurança Nacional brasileira utilizada durante o Estado Novo de Getúlio Vargas e posteriormente durante a ditadura. Com o golpe e a ditadura civil-militar, esses departamentos, inclusive, passaram a receber influência internacional na sua atuação. O caso do *sequestro dos uruguaios*, anteriormente citado, comprova esta afirmação, haja vista que junto com os militares uruguaios o DOPS/RS de Porto Alegre executou o sequestro (PADRÓS *et al.*, 2009).

A instituição foi conduzida por policiais civis, mas também contou com a participação dos militares. O DOPS, atuou em diversos Estados brasileiros com a mesma política durante a ditadura civil-militar, caracterizando-se enquanto ferramenta de repressão contra opositores. No Rio Grande do Sul, localizado em Porto Alegre, permaneceu atuante durante o regime e ficou conhecido como centro de torturas.

Também houve comprovação que os departamentos trabalharam de forma vinculada a âmbito nacional. Exemplo disso é o fato de que as prisões que tivessem sido decretadas em um Estado eram divulgadas para os demais, para que os DOPS das outras regiões ficassem responsáveis pela cooperação da realização das perseguições e prisões de militantes e opositores que estivessem em determinada cidade para algum tipo de atividade de resistência ou fuga.

Essa relação de âmbito nacional ficou bem-marcada em Porto Alegre, quando Sérgio Fleury, um dos maiores nomes da ditadura civil militar no Brasil (entre agentes promotores de perseguições e torturas) esteve presente na capital para acompanhar de perto a prisão do Frei Betto. O delegado Fleury, do Departamento

de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo, responsável por dirigir também a caçada aos militantes da Ação Libertadora Nacional (ALN), liderada por Carlos Marighella, o inimigo número 1 da ditadura civil-militar no Brasil, que em 1969 foi assassinado pelos agentes da repressão (Padrós *et al.* (2009).

Segundo Bauer (2006), Frei Betto teria sido preso e interrogado pelo DOPS/RS com a presença de Sérgio Fleury, presente na cidade para contribuir com as investigações e interrogatórios da liderança. Frei Betto (1982), relata como se deu seu interrogatório nas dependências do DOPS/RS

‘Entraram dois guardas arrastando um rapaz vestido apenas de calção. Desesperado, ele procurava desvencilhar-se das mãos que o seguravam, evitando entrar na sala e clamando por amor de Deus. Deram-lhe um empurrão e o Corcunda [referência ao carcereiro] recebeu-o com um chute no estômago, derrubando-o. [...] A cerimônia macabra ocorria indiferente a minha presença. O corcunda puxou do bolso um rolo de fios de cobre e prendeu-os à mão, na forma de chicote. Virou-se para mim e falou com sua voz rouca, cavernosa: – Vá tirando a roupa que em seguida é você. Passaram a lanhar o corpo do rapaz. Seu corpo rodopiava saltitando entre o trio de algozes, a pele abria-se em finos e alongados vergões vermelhos. Gritando, ele chorava aos pulmões, manchando de sangue as mãos que tentavam segurá-lo. [...] Mais tarde eu saberia que se tratava de um preso comum escolhido ao acaso para que me ‘amaciassem’ (BETTO 1982. p. 132-133, apud BAUER, 2006, p.119).

Padrós (2009) afirma que após passar pelo Estado para acompanhar o trabalho do DOPS/RS neste caso, Fleury não teria compromissos apenas em Porto Alegre, mas também estaria se “[...] dirigido a Montevidéu, a fim de treinar policiais e militares uruguaios para aperfeiçoar suas práticas antissubversivas e potencializar a da sua colaboração com os órgãos de segurança brasileiros” (PADRÓS, 2009, p. 43).

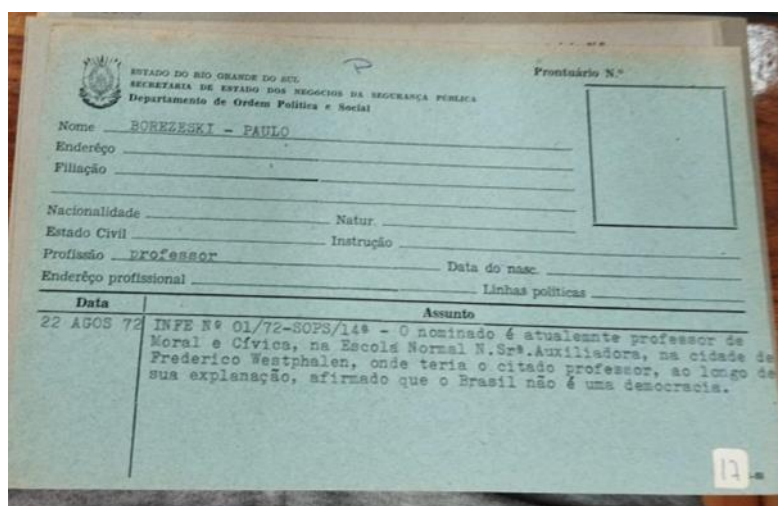
O DOPS/RS teve forte atuação no período da repressão, além dos envolvimento nos casos citados anteriormente. Outro evento emblemático da atuação repressiva por parte do órgão é o *caso das mãos amarradas*, também já mencionado. O DOPS e seus agentes estiveram estritamente ligados e foram também responsáveis pela perseguição e tortura do ex-militar.

A polícia política teve um papel fundamental para manter a *ordem social* que os protagonistas do golpe almejavam na época, mesmo que essa tal *ordem social* precisasse ser conquistada via tortura física ou psicológica. O relatório apresentado pela Comissão Nacional da Verdade (2014) escancara as violências cometidas no estado contra civis e militares que não concordavam com os métodos de

organização social durante a ditadura militar, por meio deste órgão repressivo.

Além disso, o DOPS/RS vigiava a população por meio de fichamentos que puderam ser visualizados em visita ao Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS). Neste processo, foi possível observar que, por meio das fichas de informações, ou prontuários, havia um grande sistema de vigilância, que ia desde personalidades públicas até trabalhadores sem nenhum tipo de envolvimento com a resistência ao Regime Militar.

Fotografia 2 - Ficha DOPS/RS Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Ordem Política e Social

Fronteiriário N.º

Nome BOREZESKI - PAULO
Endereço _____
Filiação _____
Nacionalidade _____ Natur. _____
Estado Civil _____ Instrução _____
Profissão PROFESSOR Data do nasc. _____
Endereço profissional _____ Linhas políticas _____

Data	Assunto
22 AGOS 72	INFE N.º 01/72-SOPS/14* - O nominado é atualmente professor de Moral e Cívica, na Escola Normal N.º Sr. Auxiliadora, na cidade de Frederico Westphalen, onde teria o cargo de professor, ao longo de sua explanação, afirmou que o Brasil não é uma democracia.

Fonte: Elaborada pela autora (2024)

Na ficha acima, datada de 22 de agosto de 1972, é possível verificar que se trata de um professor do município de Frederico Westphalen, de nome *BOREZESKI - PAULO*, que estava sendo observado pelo fato de ter afirmado não haver democracia no Brasil em uma aula de Moral e Cívica.

Outras fichas analisadas também estavam relacionadas às atividades ou comportamentos considerados subversivos e perigosos à manutenção do regime militar. Até mesmo constavam nomes como o de Leonel Brizola e da esposa de Che Guevara, cujo nome correto ainda era incerto para os agentes de repressão. Outras fichas tratavam de figuras que disputavam cargos eletivos nos municípios pelo interior do Estado, e eram monitoradas de perto pelos agentes de repressão, que indicavam em suas fichas seus históricos considerados suspeitos.

Observa-se, portanto, que o DOPS/RS esteve profundamente envolvido na

repressão, perseguição e assassinato de trabalhadores e opositores por todo o Estado, e que recebeu inclusive apoio internacional para desempenhar suas funções, pois como vimos, o RS (e mais especificamente o interior do estado) era caracterizado por ser uma rota de fuga ou exílio para alguns grupos de militantes. Mas como veremos na próxima seção, outros organismos de Estado, como o judiciário e o legislativo, também foram instrumentalizados para agir em favor do regime militar.

2 INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES POR PARTE DO ESTADO REPRESSIVO

Existem diversas discussões em torno das funções que o Estado, enquanto aparato jurídico-político, representa concretamente na vida dos indivíduos. Para as teorias positivas, sua existência objetivava aliviar e intermediar os conflitos e tensões que existem no seio das comunidades coletivas. A partir de um avanço crítico em relação a essa análise, essa tese, durante o passar dos anos, foi cada vez mais colocada em xeque.

Isso é, o Estado é visto enquanto um produto das lutas de classe, um instrumento que não surge para intermediar, mas pelo contrário, que irá ser utilizado por determinadas classes sociais e econômicas para criar as condições de reprodução de um determinado modo de produção (LENIN, 2011).

O Estado é o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes. O Estado aparece onde e na medida em que os antagonismos de classes não podem objetivamente ser conciliados. E, reciprocamente, a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis (LENIN, 2011, p.37).

O Estado, portanto, é determinante para distinguir a classe dominante da classe explorada, já que, em suma, será instrumento da classe que domina política e economicamente, e que justamente por representar, na maioria das vezes, os interesses da classe dominante, garante melhores meios de produzir as condições para a reprodução de determinados modos de produção (escravista, feudal, capitalista etc.) (LENIN, 2011).

No capitalismo, o Estado se confunde com a burguesia, ao passo em que defende seus interesses tanto através da repressão, tanto por meio da polícia,

quanto através das ideias, isso é, da igreja, da escola, do sistema jurídico etc. (ALTHUSSER, 1980). Dessa forma, a neutralidade atribuída às instituições de estado tendem a ficar apenas nos livros de história, já que na concretude pode-se observar o contrário, como demonstra a teoria sobre os aparelhos ideológicos de Estado (ALTHUSSER, 1980). É por conta do acúmulo teórico que essas discussões críticas criaram que Almeida (2019) afirma:

Dizer que o Estado é 'relação material de força' ou uma forma específica de exercício do poder e de dominação é, sem dúvida, um avanço diante de definições como 'bem comum' ou 'complexo de normas jurídicas' (ALMEIDA, 2019, p.57).

Em consonância com essa tese, em diversos contextos é possível verificar a instrumentalização das instituições para os interesses das classes dominantes de cada época. Durante o período da ditadura civil-militar não foi diferente. Parte do judiciário foi esvaziado e casos que antes eram julgados na justiça comum passaram a ser julgados pela Justiça Militar, como o caso dos crimes considerados contra a segurança nacional ou de subversão (PADRÓS,2009).

Outros abusos também foram cometidos pelos instrumentos jurídicos de Estado, como a cassação de mandatos legítimos, o consenso com a tortura, perseguição e morte de pessoas consideradas subversivas ou opositoras, o monitoramento sistêmico implementado contra possíveis inimigos de Estado, entre outros.

Nessa seção, portanto, se analisará a função das instituições públicas no contexto de Estado de exceção revelado no período da ditadura, implementada pelos militares com apoio de setores importantes da burguesia. Para isso, partiremos da concepção de Estado de Exceção adotada por Agamben (2022) que reflete sobre a utilização da forma jurídica que, num contexto de autoritarismo, permite e legaliza práticas autoritárias, já que no caso do Brasil, pode-se considerar que através do Ato Institucional de Nº 5, o país entra em uma espécie de Estado de Exceção.

A seguir pretendemos analisar como se deu a ordem jurídica e a aplicação de algumas normas importantes desde a execução do golpe de 64, para entender como se deu a atuação do judiciário em consonância com outras instituições durante a ditadura civil-militar.

2.1 ATOS INSTITUCIONAIS E AS MUDANÇAS NO JUDICIÁRIO

Durante o que podemos considerar Estado de Exceção brasileiro é possível observar que há ainda a presença de uma ordem jurídica. Analisando o contexto do golpe de 64 no Brasil, conseguimos perceber que houveram diversas alterações no regramento social. No entanto essas mudanças se deram de forma estratégica já que no primeiro momento o governo à época optou pela manutenção da constituição de 1946 vigente na época do golpe, que previa o retorno do Brasil a uma linha mais democrática em relação à constituição anterior ao Estado Novo (PLANALTO,1946).

Essa foi a constituição que se manteve até 1967, quando foi implementada uma nova Constituição, representando agora o Regime Militar, aprovada pelo congresso nacional, com uma diretriz autoritária e com uma política de segurança nacional. Uma das principais características possível de notar visava o controle social através das penalizações previstas para combater os *subversivos* (PLANALTO,1967):

Art 150 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(..)

§ 8º - É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição à censura, salvo quanto a espetáculos de diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de licença da autoridade. Não será, porém, tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de raça ou de classe (BRASIL, 1967).

Essas alterações da constituição brasileira fazem parte do modelo de ditadura que o Brasil constituiu, isso porque o Estado utilizou das normas, leis, do próprio Judiciário e do direito para legitimar o autoritarismo que ocorreu durante o regime, mantendo apenas o Congresso Nacional, juridicamente e não na prática, independente (BECHARA *et al.*, 2015). Porém com o golpe declarado e posteriormente com a consolidação da ditadura civil- militar, podemos afirmar que o princípio da separação de poderes (Executivo, legislativo e judiciário) e a autonomia do judiciário passou a ser violada, que acabou se afastando “[...] das características

do constitucionalismo, notadamente por embarçar a separação dos poderes e o respeito aos direitos fundamentais” (SCHINKE, 2016, p. 293).

O Congresso Nacional, mesmo que em funcionamento, não estava livre das ameaças por parte dos militares, já que a manutenção da instituição do Estado servia como uma *fachada*, sem a possibilidade de os parlamentares exercerem suas funções de forma independente (BECHARA *et al.*, 2015).

Uma das mudanças logo após o golpe foi a execução dos Atos Institucionais, que foram ferramentas utilizadas pelos militares para alterar a ordem jurídica do Brasil (BECHARA, 2015). Mesmo com a constituição ainda vigorando, “[...] ao todo, durante o regime ditatorial foram editados dezessete Atos Institucionais. Os cinco primeiros atos são os mais conhecidos e politicamente importantes” (BERCHARA, 2015, p. 593).

Durante o período da ditadura civil-militar os Atos Institucionais foram utilizados como meio para alteração do direito vigente, entretanto, é importante frisar que segundo Carpaneze (2016) essa figura jurídica não possuía nenhum tipo de previsão constitucional ou infraconstitucional, ou seja, não se poderia definir sua colocação hierárquica em relação a outras leis como é o caso da Constituição de 1988 nos dias atuais, que expressa claramente que está hierarquicamente acima de todas as outras normas.

Contudo, era preciso uma espécie de respaldo jurídico para que em primeiro momento o Golpe de Estado não ficasse explícito, e nessa ocasião que a utilização para a alteração das normas começa a ser aplicada através dos Atos Institucionais. Essa tentativa de não exalar que havia um golpe no país é manifestada através do Ato Institucional de Nº 1, que previa mudanças no que diz respeito às eleições, mas deixando o caráter golpista nas entrelinhas, já que este era o ato responsável pela manutenção da constituição de 1946 que possuía um caráter mais democrático (CARPANEZ, 2016).

Com isso as mudanças previstas no Ato Institucional Nº1 (AI-1) se davam pela manutenção da constituição de 1946, alteração no modo de realização das eleições, fazendo com que estas passassem a ser indiretas (PADRÓS, 2009). Outra mudança que esse ato promoveu, se refere a cassação de mandatos políticos, como demonstra o artigo a seguir:

Art. 10 - No interesse da paz e da honra nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, os Comandantes-em-Chefe, que editam o presente Ato, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a apreciação judicial desses atos (PLANALTO,1964).

Nesse sentido, o AI-1 foi o responsável pela cassação de diversos políticos da ala de oposição ao regime. Em Porto Alegre, logo após a implementação do AI-1, o Prefeito e Vice-prefeito da cidade da época e mais 6 vereadores tiveram seus mandatos cassados (CÂMARA, 2014). As consequências desse ato institucional refletiram na cassação de mais de 370 políticos, prática que, conforme Carrion (2009), seria chamada de *operação limpeza*, pelo fato de muitos terem que procurar exílio político nos países da América Latina.

Logo em 1965, o alvo da política autoritária foi o Supremo Tribunal Federal (STF). Essa seria uma medida de alterar a correlação de forças dentro da corte e se deu por meio do Ato Institucional de Nº2 (AI-2), que mudava de 11 para 16 o número de ministros no STF (JUNIOR,2013).

Art. 98 - O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de dezesseis Ministros (ATO INSTITUCIONAL Nº2).

Neste contexto, 5 ministros foram nomeados de uma vez pela ditadura, demonstrando a influência e o peso da cúpula golpista em incidir no judiciário brasileiro por meio dos AI. Isso é, essa acabou por ser uma demonstração prática de como os militares usaram do poder autoritário para instrumentalizar, de fato, o judiciário. Segundo Bechara (2015) é nesse momento da implementação do AI-2 que os militares passam a julgar os crimes contra o estado e a ordem pública.

Art. 108 - A Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas.
§ 1o - Esse foro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares (ATO INSTITUCIONAL, 1965).

Essas práticas, como as cassações de mandatos políticos e alterações na composição do Supremo Tribunal Federal, foram atos de arbitrariedade que visavam a perpetuação do poder. Porém, mesmo que as publicações dos Atos Institucionais número 3 e 4 representassem ainda este método autoritário de determinar os rumos do regime, diversos pesquisadores, como Padrós (2009), enxergam a publicação do

AI-5 como o ponta pé que representará o período de mais autoritarismo que a ditadura civil militar viveu. Ou seja, o AI-1 era apenas a demonstração do que estava por vir nos próximos anos de golpe.

O Ato Institucional de Nº5, foi o ato que consagrou o pior momento do regime no que tange a tortura e perseguição contra os ditos subversivos. Além disso, diversos juízes, deputados e senadores perderam seus mandatos demonstrando, ainda mais, o caráter autoritário do AI-5. Essa foi uma ferramenta que deu respaldo jurídico para os militares infringirem uma série de direitos, principalmente os direitos da pessoa humana (JUNIOR, 2013)

Esse também foi o Ato Institucional que suspendeu o *habeas corpus* para os crimes contra segurança nacional, fazendo com que as pessoas que fossem consideradas subversivas não gozassem do direito de liberdade em caso de prisões arbitrárias. Para Souza (2009) é como se a implementação do AI-5 fosse o golpe dentro do golpe. Foi decretado recesso do congresso Nacional e “[...] a tortura foi institucionalizada, as pessoas eram presas e torturadas e não havia nenhuma proteção e nem o habeas corpus” (SOUZA, 2009, p.84)

Cabe ressaltar que em 1948, a Declaração Universal dos Direitos passou a ser adotada e proclamada na Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 III) após a Segunda Guerra Mundial, demonstrando que duas décadas depois, o Brasil ia na contramão dos acordos referentes à proteção dos direitos da pessoa humana (DUDH,1948).

No que concerne às mudanças do judiciário dispostas no AI-5, estavam também a suspensão das garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por prazo certo prevista no artº 6 do AI-5 (1969). Essas garantias possuíam previsão constitucional em 1967 e tratavam de garantias que davam mais segurança à atuação do juiz. A vitaliciedade, segundo Carpanez (2016)., era o fato de o juiz perder seu cargo somente com decisão judicial transitada e julgada e não antes disso.

Para o autor, a inamovibilidade, que possuía função de dar segurança ao juiz, significava que o mesmo somente poderia ser removido caso fosse uma necessidade a fim de interesse público, podendo ter acesso ao direito de ampla defesa. E por fim, a estabilidade que previa que o magistrado somente perderia o cargo em caso de processo administrativo ou judicial. De acordo com Carpanez (2016) a alteração no que tange às garantias passava a lesar a independência do

judiciário, beneficiando o Governo Federal que utilizava dessas alterações para resguardar os próprios interesses.

Importante ressaltar que os mesmos que protagonizaram o golpe no país, trabalharam para que não houvesse nenhum tipo de reparação ou penalização para os crimes cometidos pelo Estado, visto que em 1979 foi sancionada a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, conhecida como a Lei de Anistia. Esse dispositivo fez com que os agentes do Estado repressivos saíssem impunes dos crimes cometidos contra a nação.

Fato é que, mesmo com as arbitrariedades observadas durante o período, parte da estrutura estatal e jurídica foi preservada durante o regime militar e instrumentalizada para legitimar o uso da violência física e psicológica contra opositores. Métodos de violência que, como veremos a seguir, não surgiram durante a ditadura, já que foram historicamente utilizados pelo Estado contra a população negra, e que, por meio de técnicas e objetivos inovadores, continuaram sendo perpetuadas durante o contexto da ditadura sobre o preceito da *democracia racial*.

3 PERSEGUIÇÃO E INVISIBILIZAÇÃO DO SUJEITO NEGRO: UMA ANÁLISE HISTÓRICA SOBRE O PAPEL ESTATAL

Não se pode compreender a perpetuação da violência, a perseguição e a invisibilização das pessoas negras sem realizar uma análise histórica. Isso pois, é preciso entender como o processo de colonização refletiu em diversas camadas na vida dessa população e como esse elemento se reflete até a contemporaneidade. Para compreender esse contexto, a pesquisa irá se ancorar em autores que se debruçam sobre o processo da colonização, suas práticas e efeitos na formação social e econômica da sociedade.

Pode-se definir resumidamente o colonialismo enquanto um movimento que objetivava levar a *civilização* para os povos não desenvolvidos a partir de uma perspectiva branca e europeia. Na prática, representou um verdadeiro massacre contra povos não europeus, principalmente da África, Américas e Ásia, por meio da deterioração das culturas locais para que o dito *universal* e *superior* fosse implementado nos territórios (ALMEIDA,2019).

Entre os séculos XV e XIX, ocorreu o movimento de colonização no mundo por parte da Europa sobre outros países. Esse processo também se desdobrou no

Brasil, através da chegada dos portugueses com uma política de exploração, escravização, povoamento, e extermínio dos povos indígenas. O processo de colonização no Brasil é um ponto fundamental para que se possa analisar o racismo no país e seus reflexos até a contemporaneidade, já que além dos indígenas, os colonizadores também escravizaram milhões de pessoas retiradas à força do continente africano.

O estudo do martinicano Aimé Césaire (1978) ajuda a entender como a perspectiva pró-colonialista tenta justificar a série de violências que a Europa praticou colonizando diversas partes do mundo em nome do poder econômico e político. O autor afirma que não há nenhuma justificativa para o colonialismo e que nenhuma nação que subjuga a outra faz esse processo sem saber, antes, das consequências finais.

O processo de colonização foi tão violento que Césaire (1978), o compara com a política racista e autoritária que Hitler implantou no contexto europeu. O autor ainda, compara as ações de Hitler e os reflexos nefastos que o nazismo causou na Europa, com as ações que a Europa colonizadora havia implementado no continente africano e o porquê de existir um olhar diferente para medidas de extermínio e exploração com uma raiz muito semelhante. Para o autor:

[...] o que não é perdoável em Hitler não é o crime em si, o crime contra o homem, não é a humilhação do homem em si, senão o crime contra o homem branco, é a humilhação contra o homem branco, e haver aplicado na Europa procedimentos colonialistas que até agora só concerniam aos árabes da Argélia, coolies da Índia e aos negros da África. (CESAIRE, 1978, p.21-22).

A violência que a Europa produzia sobre as colônias, principalmente contra os povos africanos, não teve nada de civilizado e a premissa que o autor nos mostra é do quão violento foi o processo que lucrou e lucra até os dias atuais sobre as pessoas negras. Césaire (1978) afirma que os resultados da colonização também partiram de premissas religiosas eurocêntricas

[...] Cristianismo = civilização; paganismo= selvagerismo, das quais só poderiam resultar consequências colonialista e racistas abomináveis, cujas vítimas deveriam ser os índios, os amarelos e os negros (CESAIRE, 1978, p.18).

As tentativas de justificar que alguns povos não brancos estavam na condição de subalternos aos brancos eram diversas, dividindo e classificando as pessoas com base sobretudo na teologia e na *ciência*. Dessa forma foi construída, a partir de premissas religiosas e eurocêntricas, uma categorização de raças onde a cor da pele, formato do crânio, cultura e entre outros elementos foram determinantes para organizar a hierarquização da sociedade, fazendo com que a raça branca ocupasse o espaço do universal e superior (ALMEIDA,2019).

Portanto, para compreender o que chamamos de colonialismo é importante entender o conceito de raça. Almeida (2019), debate conceito de raça nos termos seguintes:

Seu sentido está inevitavelmente atrelado às circunstâncias históricas em que é utilizado. Por trás da raça sempre há contingência, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um conceito relacional e histórico (ALMEIDA, 2019, p.19).

Na esteira de Munanga (2003) “[...] os indivíduos da raça ‘branca’, foram decretados coletivamente superiores aos da raça ‘negra’ e ‘amarela’, em função de suas características físicas hereditárias” (MUNANGA, 2003, p. 05). Esses elementos corroboram com o que se pretende analisar com esta pesquisa, pois, pessoas negras, amarelas e os povos indígenas foram historicamente, durante séculos, classificados como inferiores. Essa classificação fez com que seus corpos fossem marcados por uma série de violências e de desigualdades que perduram até hoje, condição que não foi diferente durante o período da ditadura civil-militar no Brasil.

Esses aspectos, a respeito da organização da hierarquia social, ajudam a entender que a partir de uma escolha de quais corpos deveriam ser explorados pelo fato de serem tidos como diferentes do *universal*, e nos permitem analisar como os efeitos do pós colonialismo refletem na vida das pessoas negras.

A escravização remonta há muitos séculos, desde a antiguidade, porém foi a partir das navegações e da expansão do modelo socioeconômico que daria origem ao capitalismo que esse fenômeno ganhou as características descritas acima. O processo de colonização abriu um novo marco no que tange a escravização de pessoas, o *diferente* ao europeu passou a ser utilizado como mão de obra para o acúmulo de riquezas e poder político para as classes dominantes das diferentes épocas. Grada Kilomba (2020) trata o período demarcado pelo colonialismo como

uma ferida aberta, que gera uma série de consequências nas vidas dos negros e negras atualmente. Para a autora:

[...] experiência do racismo não é um acontecimento momentâneo ou pontual, é uma experiência contínua que atravessa a biografia do indivíduo, uma experiência que envolve uma memória histórica de opressão racial, escravização e colonização (KILOMBA, 2020, p.57).

No Brasil, os reflexos do processo de escravização reverberam na vida dos negros e negras em todas as camadas, seja de ordem subjetiva ou material. Isso é, por conta de séculos de exploração ao negro, estruturalmente foi destinado a estas as piores condições no que tange a moradia, ao emprego, a saúde, a educação etc. De forma que o fenômeno do racismo se tornou estrutural na formação socioeconômica do país (ALMEIDA, 2012). De acordo com Almeida (2012) “[...] o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, e não um fenômeno patológico ou que expressa algum tipo de anormalidade” (ALMEIDA, 2012, p. 20).

Se partirmos da premissa de que racismo é estrutural, podemos analisar que as suas mazelas estão presentes em toda vivência do negro e que serão responsáveis por invisibilizá-los e apagá-los nesse contexto social. No Brasil, há algumas peculiaridades em relação ao racismo, já que se criou a falsa ideia da *democracia racial*, defendida por Gilberto Freyre em sua obra *Casa Grande e Senzala* (2003), que afirmava que negros e brancos viviam em plena igualdade. Porém, no pós-abolição, pessoas escravizadas foram largadas à própria sorte sem nenhum tipo de garantia promovida pelo Estado brasileiro com o objetivo de *amenizar* os danos causados pela colonização e escravidão.

Essa é uma narrativa que por muito tempo na história do Brasil teve respaldo para alegar que não havia desigualdades raciais, negando justamente todo o passado colonizador e escravista do país. Conforme Munanga (2010), pelo fato de no Brasil o racismo no pós-abolição da escravidão não ter sido institucionalizado via leis ou decretos, como em outros países como os Estados Unidos da América, passava-se a falsa impressão de que não havia superioridade racial dos brancos sob os negros.

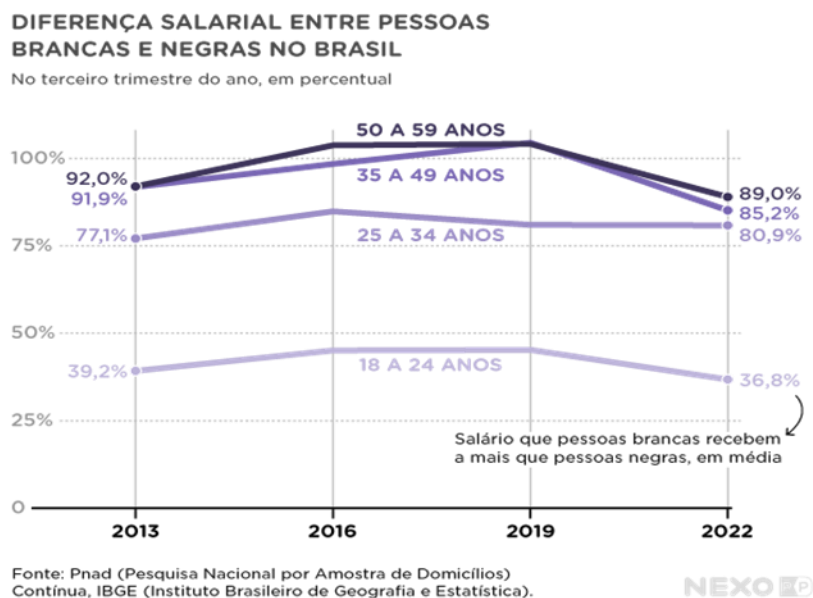
Ao refletir sobre essas condições desiguais que as pessoas negras enfrentaram desde o pós-abolição, Gonzalez (2020) avalia as dificuldades dos negros e negras em relação as condições de trabalho sob a perspectiva da divisão racial do trabalho, que entende que por conta da raça, pessoas negras passam a

ocupar os piores postos de trabalho, além de receberem os piores salários em relação as pessoas não negras.

Para a autora, a homogeneização do capital é a causa dessa divisão racial do trabalho. Lélia Gonzalez (2020), utiliza o conceito de *massa marginal* para explicar a desocupação e o desemprego na divisão racial de trabalho existente no capitalismo brasileiro, e ressalta que além dos homens negros, mulheres, e ainda mais mulheres negras, também compõe esse grupo precarizado.

Portanto, a tese de Freyre (2003), de que brancos e negros viviam em plena igualdade, não se sustentou devido as reflexões críticas sobre a condição dos negros na sociabilidade brasileira, como bem demonstrado por Gonzalez (2020), e pelos dados estatísticos que, até hoje evidenciam essa realidade. As mazelas que a escravidão deixou nas pessoas escravizadas e seus descendentes permeiam a construção da atual sociedade. Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2022) demonstram que pessoas brancas no Brasil chegam a receber 82% a mais que negras (pretos e pardos) em relação a força de trabalho.

Gráfico 1 - Diferença salarial da população brasileira



Fonte: Duque (2023)

Os dados referentes à situação atual de vida das pessoas negras no Brasil, reforçam as análises que o trabalho pretende realizar. Historicamente, negros e negras convivem no centro da violência, da desumanidade e das desigualdades em relação às pessoas brancas. O homem negro tem de viver com a violência cotidiana

de uma sociedade que oprime como no passado, porém de forma diversa, agora com uma instituição do Estado que o vê de forma desumana. Conforme Gonzalez (2020) o homem negro “[...] é objeto da perseguição, repressão e violência policiais” (GONZÁLEZ, 2020, p. 20). Já a mulher negra é “[...] objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto de opressão” (GONZÁLEZ, 2020, p. 20).

Portanto, com base na forma como a nossa sociedade se organizou, elencando quais os corpos que seriam objeto de opressão, animalização quanto à condição de humano e perseguição, almeja-se analisar como isso pode ter sido reproduzido durante o período da ditadura civil-militar no Brasil, com o objetivo de entender os resultados causados a essas pessoas por conta desse processo de repressão e violência.

3.1 DA ESCRAVIZAÇÃO A DITADURA: A QUESTÃO RACIAL E A SUA RELAÇÃO COM A TORTURA

Durante o período da ditadura civil-militar no Brasil, a tortura foi utilizada como instrumento de disputa política contra os *subversivos*². Muitas das imposições do regime militar foram implementadas, como vimos, na base da violência física ou psicológica e este talvez tenha sido o marco no qual a sociedade brasileira mais ressalta o horror das violências cometidas pelo estado. Santos (2022) afirma que:

Censura, perseguições, prisões e torturas foram ações que o caracterizaram. Nesses anos, a historiografia oficial jogou pouca ou nenhuma luz sobre a questão racial, uma escolha que, conscientemente ou não, reforça uma das maiores apostas do regime: a disseminação do mito da democracia racial como ideologia de dominação (SANTOS,2022, p.236).

Porém, ao se fazer um resgate histórico, compreende-se que a tortura sempre esteve presente na sociedade. Quando se trata da história de pessoas negras e indígenas, é preciso entender que a violência sobre esses corpos não começou a

² No que se refere a criminalidade política, o conceito de crime se relaciona ao conceito de ordem e desordem, que está ligado ao de subversão. Compreendemos, portanto, que a criminalidade política e a subversão coexistem de maneira que não é possível dissociá-las.

ser utilizada como instrumento de imposição somente em 1964. Por essa razão é oportuno analisar esse método de violência por uma perspectiva histórica, como propõe Gonçalves (2014).

A violência, censura e autoritarismo para alguns indivíduos pode até ter iniciado a partir do fechamento do regime militar, mas para os negros e negras essas foram mazelas que fizeram parte do seu cotidiano por séculos, como visto na sessão anterior em que refletimos sobre o processo de colonização.

Para dar início a reflexão, se faz oportuno, destacar o conceito de tortura a partir do estudo de Gonçalves (2014), que o trata como um conceito histórico normativo e ressalta que, apesar dos avanços na conceituação da categoria, não é fácil definir a tortura “[...] pelo fato dela possuir um carácter histórico, o qual gerou uma variação conceitual muito significativa, dependendo do momento e do lugar em que foi praticada [...]” (GONÇALVES, 2014, p. 19).

Neste sentido, interessa a autora aprofundar o conceito a partir da divisão entre *tortura-prova* e *tortura-pena*. A primeira está relacionada à geração de dor física ou psicológica no outro para obtenção de confissão de determinadas informações que o agente produtor da violência pretende obter (GONÇALVES, 2014). Ainda para a autora, neste caso não é somente a violência concreta que pode ser aplicada, mas também graves ameaças que possam incidir nas mais diversas camadas psicológicas da vítima.

Em relação a *tortura-pena*, o que difere não são os mecanismos de produção, mas sim “[...] sua intencionalidade que, neste caso, será de submeter a vítima ao intenso sofrimento físico ou psíquico como forma de aplicação de um castigo [...]” (GONÇALVES, 2014, p.22).

Se aplicadas na prática, essas duas categorias auxiliam na compreensão mais aprofundada sobre as relações de dominação entre sujeitos pertencentes a classes antagônicas que utilizaram da tortura como forma de garantir posições de poder, seja através da violência física ou não. Isto é, *torturar para obter informação ou torturar para castigar é sinônimo de dominação sobre o outro*.

Foucault (1999) nos possibilita observar ainda outros elementos que podem ser extraídos da prática de tortura, que corroboram com a reflexão que vem sendo tecida. Para o autor, a prática da tortura também expressa as subjetividades observadas no *duelo* entre torturador e torturado, quando afirma que:

Sufrimento, confronto e verdade estão ligados uns aos outros na prática da tortura; trabalham em comum o corpo do paciente. A investigação da verdade pelo suplício do “interrogatório” é realmente uma maneira de fazer aparecer um indício, o mais grave de todos — a confissão do culpado; mas é também a batalha, é a vitória de um adversário sobre o outro que “produz” ritualmente a verdade. A tortura para fazer confessar tem alguma coisa de inquérito, mas tem também de duelo (FOUCAULT, 1999, p.60).

Nesta *batalha*, a tortura e a condição de escravizado acabam por possuir relação direta, como observa Gonçalves (2014). Para além disso, é possível identificar que os negros e negras quando na condição de pessoas escravizadas estiveram expostos à tortura cometidas, em suma, pelos senhores de escravos e seus inferiores imediatos, e que objetivavam punir para obter a verdade ou somente para disciplinar ou castigar.

Grada Kilomba (2020) apresenta um mecanismo de tortura que cumpriu a função tanto da tortura psicológica quanto da tortura física, instrumento que ficou conhecido como *máscara do silenciamento*. Esse foi um dos instrumentos que os escravagistas utilizavam em pessoas negras que trabalhavam nas colheitas. A máscara possuía algumas funções, sendo uma delas a de fazer com que as pessoas escravizadas não se alimentassem de qualquer coisa durante a colheita.

Fotografia 3 - Máscaras de ferro semelhantes, comuns em escravos que trabalhavam na colheita



Fonte: Pinsky (1996)

Na esteira de Kilomba (2020),

Ela era composta por um pedaço de metal colocado no interior da boca do sujeito negro, instalado entre a língua e o maxilar e fixado por detrás da cabeça por duas cordas, uma em torno do queixo e a outra em torno do nariz e da testa. Oficialmente, a máscara era usada pelos senhores brancos para evitar que africanas/os escravizadas/os comessem cana-de-açúcar ou cacau enquanto trabalhavam nas plantações, mas sua principal função era implementar um senso de mudez e de medo, visto que a boca era um lugar de silenciamento e de tortura (KILOMBA, 2020, p.23).

Havia muitos outros métodos que desde o início da escravização foram utilizados para submeter esses indivíduos a condição de submissão através da tortura. Alguns destes eram criados e praticados pelo senhor de escravo no próprio contexto das terras onde os escravizados residiam e trabalhavam. Outros eram criados e legislados pelo próprio Estado, que consentia e indicava as novas e sofisticadas táticas para submeter os escravizados a esta condição degradante e desumana.

No contexto onde a igreja configurava-se enquanto instituição detentora do poder político e econômico no Brasil Colonial, criou-se diversos regramentos a fim de *disciplinar* o outro, aquele que dificilmente, por meio de uma ótica cristã, seria civilizado sem o uso do castigo, ou seja, o negro. Assim,

[...] depois de bem açoitado, o senhor mandará picar o escravo com navalha ou faca que corte bem e dar-lhe com sal, sumo de limão e urina e o meterá alguns dias na corrente, e sendo fêmea, será açoitada à guisa de baioneta dentro de casa com o mesmo açoite (LARA, 1988, p. 74-75).

Portanto, pode-se perceber que o Estado, em certa medida, acabou legitimando as violências cometidas sob determinados indivíduos, conforme cada momento histórico. Por exemplo, a tortura era prevista em lei e com o aval da igreja para castigar homens e mulheres escravizados. Após a abolição da escravidão, a tortura seguiu sendo utilizada como método de manter a ordem social antes, durante e no pós ditadura civil-militar, já que o racismo estrutural “[...] pode, a qualquer momento descambar para a violência explícita, tortura e o extermínio” (ALMEIDA, 2019, p.46).

Nesse sentido, um dos métodos utilizados para torturar os opositores do regime militar possui origem na própria escravidão, já que os instrumentos criados para torturar negros escravizados serviram como referência para torturar opositores ao regime militar após os quase 100 anos da abolição da escravidão.

Um exemplo disso é a obra do pintor Debret, que veio ao Brasil com o objetivo de enaltecer os colonizadores através da arte (PICCOLI, 1977). Neste processo, acabou por registrar uma das heranças malditas da escravidão: o *pau de arara*. Esse método era utilizado para castigar negros escravizados, que tinham suas mãos e pernas amarradas por um objeto cumprido em forma de *pau* enquanto eram açoitados, e que é possível de constatar sua utilização como método de tortura durante o período da ditadura civil-militar.

Figura 2 - Castigo (Debret)



Fonte: Prado (2016)

Jean-Baptiste Debret pintou o açoite a negros, contrariando os colonizadores. Na imagem observa-se que, qualquer semelhança entre o suplício do passado e a tortura do pau-de-arara do presente não é por acaso.

Na obra *Brasil Nunca Mais* (1986), é possível identificar a utilização do pau-de-arara em quinze depoimentos de indivíduos que foram submetidos aos processos de tortura física e psicológica durante o contexto da ditadura civil-militar. O método era, frequentemente, utilizado ao mesmo tempo em que as vítimas recebiam choques elétricos, eram afogadas e apanhavam dos agentes da repressão. Ou seja, o mesmo método utilizado durante a escravidão foi adaptado e continuou sendo aplicado, de forma sistemática, às vítimas da repressão ditatorial brasileira.

Dessa forma, constata-se que a tortura contra homens e mulheres radicalizadas não teve início durante o período da ditadura civil-militar conforme abordado anteriormente, uma vez que a ditadura civil militar no Brasil seguiu reproduzindo as violências herdadas do colonialismo, já que para o sistema “[...]”

todo negro é um margina até prova em contrário” (GONZALEZ, 2020, p.40). O que parece ter mudado após a abolição é que com a implementação do regime militar, o Estado ampliou sua lista de inimigos, adicionando os brancos ditos subversivos.

Nesse caso, a violência não seria produzida por uma perspectiva de raça, mas sim por uma questão de disputa política. Antes, somente os negros eram considerados *desordeiros* e *desobedientes*, bem como entre outros atributos enquadrados, depois, a partir de 1964, foi o início de uma nova fase de opressão, tanto aos antigos quanto aos novos inimigos do Estado.

É importante entender como a ditadura civil-militar operou na vida dos negros e negras brasileiros. Portanto, considerar que a tortura é uma categoria presente na vida desses indivíduos, ajuda a compreender que o passado está ligado com o presente na vida dos negros.

Isso é, mesmo após a abolição, é possível observar que a violência decorrente deste histórico que continuou existindo para a população negra, principalmente contra jovens negros, como demonstra os próprios dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), elaborado pelo Fórum de Segurança Nacional, onde é possível constatar que

[...] 83% dos mortos pela polícia em 2022 no Brasil eram negros, 76% tinham entre 12 e 29 anos. Jovens negros, majoritariamente pobres e residentes das periferias seguem sendo alvo preferencial da letalidade policial (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023).

Importante ressaltar que para além das práticas de tortura produzidas pelo Estado citadas anteriormente, no Brasil foi instituída a Lei de Segurança Nacional (PLANALTO, 1969), a qual previa a pena de morte para alguns tipos de delito cometidos pelos subversivos, demonstrando um desprezo pela vida e um apelo legislado pela violência que irá incidir direta e indiretamente, como observaremos na seção a seguir, também contra a população negra.

3.2 RESISTÊNCIA NEGRA: FORMAS DE SOBREVIVÊNCIA DE 1964-1985

O Brasil, por muito tempo, disseminou e exportou a ideia de que no país havia uma *democracia racial* (MUNANGA,1996). É preciso entender como pessoas racializadas viviam sob essa lógica da democracia racial a menos de um século após a abolição da escravidão no país. Precisaremos investigar através de uma perspectiva de raça o fechamento do regime e entender como o *mito da democracia racial* operou sob os negros e negras durante a ditadura e as formas de resistência desses indivíduos em um período caracterizado pela censura, tortura e perseguição por parte do Estado.

A análise se centrará na censura durante a ditadura civil-militar na vida das pessoas negras, parte de uma perspectiva do silenciamento das dores, das lutas e a manutenção do *mito da democracia racial*. Isso porque durante o Estado Novo, foi construída uma relação entre Getúlio Vargas e a população negra, relação essa que é trabalhada no livro *Racismo Brasileiro*, de Ynaê Lopes Santos_(2022), no qual a autora aborda o papel da Era Vargas na defesa de um discurso que afirmava a existência de uma democracia racial em solo brasileiro.

De acordo com a autora Vargas era “[...] receptivo à parte das reivindicações da população negra, ao mesmo tempo que flertava com o nazismo” (SANTOS, 2022, p. 2019). Os governos de Vargas são conhecidos pelo avanço na pauta dos direitos trabalhistas e a autora analisa que essa relação de Vargas com a população negra teve como objetivo justamente a inclusão sistemática desses indivíduos no mercado de trabalho (SANTOS, 2022).

Já com o golpe de 1964 implementado, conseguimos observar algumas mudanças para o crescimento econômico do Brasil, como por exemplo a entrada do capital estrangeiro no país forçando a diminuição das empresas do campo e o inchaço das cidades por conta da procura pelo trabalho (GONZALEZ, 1982). A necessidade da mão de obra negra para os avanços das construções se tornou ainda mais necessária naquele período, isso porque, historicamente, essa é mão de obra mais barata (GONZALEZ, 1982).

O *mito da democracia racial* teve um papel importante antes e durante a ditadura civil-militar em negar o racismo. Isso porque, o tema da raça, para entender

as desigualdades sociais, era combatido. Referenciando Abdias Nascimento, Januário (2011) afirma que:

[...] tais atitudes denunciavam a hipocrisia do modelo de democracia racial e demonstrava, mais uma vez, o caráter ativo do Estado no genocídio do negro brasileiro. Era a classe dominante brasileira, que negava qualquer tipo de discussão a respeito (JANUÁRIO, 2011, p.37).

Isso é, o discurso que pautava o racismo durante este período acabava por ser silenciado e automaticamente silenciava os indivíduos que sofriam com as consequências dessa opressão. De acordo com Gonzalez (2020), o *mito da democracia racial* defende a ideia de que somos todos iguais perante a lei, ou seja, mesmas oportunidades e acessos entre negros e brancos. Essa lógica fortalecia a ideia de que, segundo Gonzalez (2020):

Se o negro não ascendeu socialmente e não participa com maior efetividade nos processos políticos, sociais, econômicos e culturais, o único culpado é ele próprio. Dadas as suas características de 'preguiça', 'irresponsabilidade', 'alcoolismo', 'infantilidade' etc. ele só pode desempenhar, naturalmente, os papéis sociais mais inferiores (GONZALEZ, 2020, p.31).

Para alguns autores, o fato de que no Brasil, no pós abolição da escravidão, o racismo não era institucionalizado como em outros países, fez com que este elemento acobertasse as desigualdades sociais reproduzidas por esta opressão. Kabengele Munanga (1996) salienta que “[...] os regimes racistas da África do Sul e Sul dos Estados Unidos serviram por muito tempo de escudo protetor ao racismo brasileiro” (MUNANGA, 1996, p. 216).

Partindo desta análise, é que podemos perceber a força do discurso do *mito da democracia racial*, pois se em outros lugares havia leis que legalizavam as opressões dos brancos contra os negros, existindo inclusive uma divisão territorial escancarada, para muitos, o Brasil acabava por não ter racismo, já que acreditavam que no país, negros e brancos vivam em plena igualdade, e que negros possuíam os mesmos direitos que os indivíduos brancos.

Com o *mito da democracia racial*, a sociedade brasileira passou a defender que o problema das desigualdades não estava na raça, mas sim na classe. Gonzalez (2020, p.110) contrapõe essa ideia criticando a atuação de algumas organizações da época as quais defendiam que “[...] objetivos só serão atingidos com a solução da luta de classes. Esse tipo de reducionismo tem caracterizado o

conservadorismo da esquerda brasileira em relação à questão racial” (GONZALEZ, 2020, p.110).

Além do estado que acobertava o racismo, comprando a ideia da democracia racial, setores da esquerda e organizações de resistência reafirmaram que os problemas sociais eram tão somente de classe e que após a solução dos problemas de classe é que o Brasil viveria em plena igualdade. O que por um lado poderia até estar correto já que, segundo Munanga (1996), “[...] brancos pobres e negros pobres são ambos vítimas da mesma causa. A libertação de ambos passaria pela mesma solução, mas não liberta o negro dos efeitos do racismo [...]” (MUNANGA, 1996, p. 216). Através desta afirmação passamos a compreender que o problema do negro não passa apenas pela questão de classe, como defende a ideologia da democracia racial, mas também pela raça.

Esse discurso de igualdade entre negros e brancos, por se tratar de uma ideia estruturante, perdurou ao longo do regime, com objetivo de censurar as reivindicações da população negra na época. Negros e negras tinham de conviver com toda violência, moradia precária, os piores postos de trabalho e as diferenças econômicas que acabavam por escancarar o óbvio: que não havia democracia racial no país, como ainda não há. De acordo Gonzalez (2020), negros eram:

[...] ‘desovados’ pelos ‘justiceiros’ da nova ordem. Vale notar que 70% desses ‘justiçados’ eram negros. Discriminação racial? Era proibido falar dessas coisas naqueles anos de ‘milagre’ uma vez que estaria ferindo a Lei de Segurança Nacional por crime de subversão (GONZALEZ, 1982, p.17).

Refletindo sobre a Lei de Segurança Nacional (1969), conseguimos perceber uma série de normas que visavam manter a *ordem social* a partir de 1969. Desde a proibição do debate sobre a discriminação racial até mesmo a pena de morte para alguns crimes cometidos pelos subversivos.

Foi, então, durante a ditadura civil-militar que pela primeira vez o termo raça vai surgir na legislação (SANTOS, 2022). Porém, o termo *raça*, na lei, não surgiu com o objetivo de condenar o racismo, mas, pelo contrário, como forma de deixar explícito que não seriam toleradas denúncias de que no Brasil havia racismo. Para Santos (2022):

Parecia que, finalmente, o Estado reconhecia que o preconceito de raça era parte da sociedade brasileira. Entretanto, quando se fala desse assunto,

sempre existe um 'mas...'. A leitura completa do artigo revela, no parágrafo 8o, que não será 'tolerada a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceito de raça ou de classe'. Quem imagina que isso se referia às ideologias fascistas e nazistas está muito equivocado. O que não seria tolerado a partir de então era toda e qualquer prática que denunciasse o racismo no Brasil — ou, como registrado nos documentos oficiais, 'o racismo do negro' (SANTOS, 2022, p. 242).

Entretanto, percebe-se que mesmo com a censura, formas de resistência dos negros e negras existiram no país durante o fechamento do regime, pois, mesmo com as pressões expressas através da Lei de Segurança Nacional, surgiram organizações coletivas de resistência negra.

O *mito da democracia racial* e o apagamento sistemático desses indivíduos enquanto lideranças negras reproduziu justamente a ideia de que o indivíduo branco era o *universal*. O apagamento dos negros enquanto indivíduos que possuem histórias, fez com que nem mesmo os negros fossem considerados de acordo com a sua raça. Neste período, era como se todas as pessoas fossem *iguais*, possuíssem os mesmos direitos e automaticamente fossem *embranquecidas*. O que na prática, sabemos, é impossível, já que o racismo é estrutural e a colonização, como vimos, deixou várias mazelas sobre os negros em forma de herança.

Acontece que desde após a abolição da escravidão, negros e negras se organizam de diversas formas, através do teatro, da poesia, dos clubes, das associações, nos jornais etc. (GONZALEZ, 1982). Parte desses grupos passam a ser uma elite intelectual negra que começa a sofrer tentativas de desarticulação já no Estado Novo, “[...] o auto-exílio de Abdias do Nascimento, enquanto figura das mais representativas, se não a mais, de todo um trabalho anterior, confirma o que dissemos” (GONZALEZ, 1982, p. 30). Abdias do Nascimento³ foi um importante político negro, liderança e oposição ao regime militar.

A resistência do povo negro não nasceu somente em 1978 com a fundação do Movimento Negro Unificado. A população negra tem um histórico de organização desde a pós abolição. Ousamos dizer inclusive que esses indivíduos sempre estiveram organizados conforme observamos ao longo da história, através, por

³ Um dos pioneiros do movimento negro do país, ativista, intelectual, escritor, poeta, professor universitário, jornalista, dramaturgo, ator de teatro, artista plástico, dirigente do PDT, secretário do governo do Rio de Janeiro, deputado federal e senador. Denunciou o racismo e lutou ativamente em diversas esferas da sociedade pela *verdadeira e segunda abolição*.

exemplo, das formas de resistência do Quilombo Zumbi dos Palmares⁴, que foi espaço de resistência de milhares de negros livres.

No entanto, durante a ditadura civil militar, no contexto em que era proibido por lei denunciar o racismo, novas formas de organização dos movimentos negros passam a surgir. Foi então que surgiu o Movimento Negro Unificado de Combate a Democracia Racial (MNU), fundado como organização de combate, após uma série de denúncias sobre a discriminação racial que jovens negros vinham sofrendo (GONZALEZ, 2020).

Fotografia 4 - Fundação do MNU após quatro jovens negros sofrerem discriminação racial no Clubes de Regatas Tiete-SP



Fonte: Carta Capital (2018)

Com a fundação do MNU, diversos locais passaram a adotar medidas de organização negra com base no movimento, inclusive no Sul. No Rio Grande do Sul, há o caso Grupo Palmares, fundado por Oliveira Silveira e outros jovens negros durante o período da ditadura civil-militar. A ideia inicialmente era ser um grupo sobre a história do comunidade negra no Brasil, porém acabou se tornando um grupo de ativismo negro em âmbito nacional, fazendo com que Oliveira Silveira e seus aliados

⁴ Construído na região do atual estado de Alagoas, foi o maior quilombo que existiu na América Latina e chegou a reunir cerca de 20 mil habitantes. Foi um dos grandes símbolos da resistência das pessoas escravizadas no Brasil, sendo, inclusive, alvo de expedições organizadas por portugueses e holandeses.

se transformassem em uma referência, a nível nacional, de luta e resistência negra do sul (SANTOS a, 2016). Contudo, não demorou muito tempo para que o Grupo Palmares entrasse na mira dos militares. Nos anos 70, Oliveira Silveira passou a ser monitorado, conforme veio a ser comprovado através dos documentos confidenciais do exército (DOCUMENTO CONFIDENCIAL, 1976).

É possível observar, desta forma, que o Estado ditatorial encontrou no *mito da democracia racial*, que possui uma visão distorcida do processo de colonização e exploração sofrida pelas pessoas negras, um artifício para silenciar, perseguir e criminalizar aqueles que não encontravam no próprio Estado a solução para os problemas criados pelo racismo reproduzido estruturalmente.

Ao se deparar com essa realidade, grupos, coletivos e movimentos negros foram criados para realizar o debate sobre o racismo, criando um alerta para o Estado que, respaldado pela ordem jurídica do contexto, classificava-os enquanto um risco a Segurança Nacional.

4 INVISIBILIZAÇÃO DO SUJEITO NEGRO NOS DOCUMENTOS PÚBLICOS: PESQUISA SOBRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Através da análise bibliográfica realizada na presente pesquisa foi possível observar que o *mito da democracia racial* foi um discurso bastante presente e defendido durante o período da ditadura civil-militar. Também foi possível constatar que os métodos utilizados através da instrumentalização do Direito por parte do regime militar serviram para silenciar opositores historicamente oprimidos, como é o caso da população negra. Ou seja, não se pode analisar o contexto aqui referido sem abordar a questão de cor ou raça.

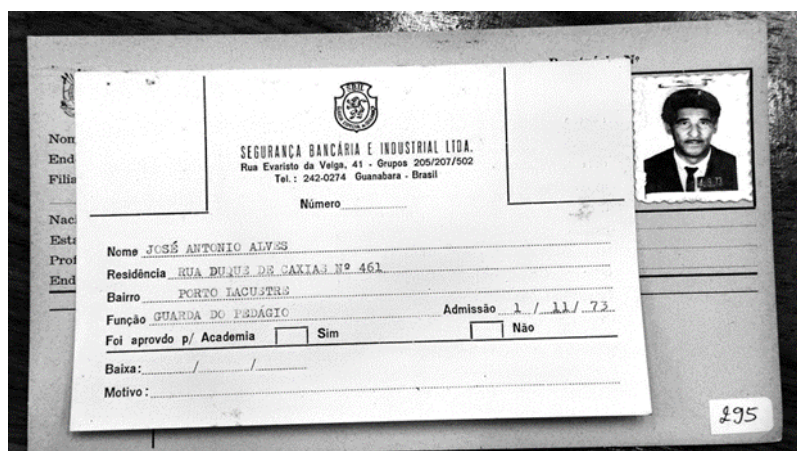
Para compreender essa relação, a pesquisa documental foi realizada em três instituições do Estado do Rio Grande do Sul, a documentação produzida juridicamente e administrativamente pelo aparato estatal durante o regime militar, a fim de identificar a presença do elemento cor ou raça na prática institucional daquele contexto.

Em um primeiro momento a pesquisa foi realizada do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, local onde se encontram as fichas de informações, ou prontuários, produzidos pelo Departamento de Ordem e Política Social (DOPS) e que restaram após a redemocratização no país. Assim, foram analisadas 200 fichas de pessoas que estavam na mira do DOPS no período da ditadura civil-militar. As fichas se referiam, em sua maioria, a suspeitos oriundos de diversas cidades do Estado do RS. Também havia fichas de outros Estados e inclusive países, corroborando com a tese, discutida anteriormente, de que os DOPS trabalhavam de forma sistemática com outros organismos de repressão, inclusive internacionais.

As fichas/prontuários continham dados como: nome, profissão, estado civil, data de nascimento, instrução escolar e informações mais gerais no que tange ao momento em que a pessoa foi fichada, como motivos do fichamento, amizades, relações familiares etc. Foi possível constatar que o pré-requisito utilizado pelo Estado repressivo para fichar os sujeitos girava em torno da suspeita de *subversão*, já que as fichas analisadas eram todas relacionadas a pessoas consideradas suspeitas ou *subversivas*. Nomes de pessoas comuns, como professores e trabalhadores, até de Leonel Brizola, ex-governador do Estado do RS, e da esposa de Che Guevara (sem nome identificado), constavam entre os documentos.

Dos 200 documentos analisados, foi possível identificar, direta ou indiretamente, em 6 fichas, o elemento de cor ou raça. Em três delas, foi possível constatar que se tratavam de pessoas negras através de foto. A constatação só foi possível pois as fichas com continham fotos 3x4 dos *suspeitos* grampeadas, como evidenciado na imagem a seguir, já que todos os outros documentos ou não identificavam a cor/raça dos indivíduos fichados, ou os classificavam enquanto brancos, tanto por meio de fotos grampeadas ou por informação escrita.

Fotografia 5 - Ficha de José Antonino Alves



Nome JOSÉ ANTONIO ALVES
Residência RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 461
Bairro PORTO LACUSTRE
Função GUARDA DO PEDÁGIO Admissão 1 / 11 / 72
Foi aprovado p/ Academia Sim Não
Baixa: / /
Motivo:

SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA.
Rua Evaristo da Veiga, 41 - Grupos 205/207/502
Tel. : 242-0274 Guanabara - Brasil

Número

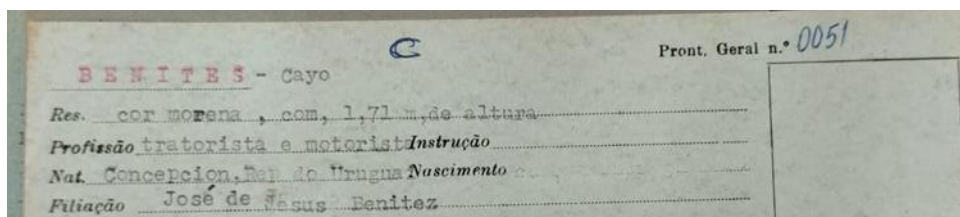
295

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Em outras duas fichas houve a presença de elementos textuais que podem indicar a cor ou raça dos indivíduos, mesmo sem classificá-los enquanto negros ou de possuir fotos anexadas às fichas.

No primeiro caso, conforme imagem abaixo, houve a presença do termo *moreno* para se referir a cor de um indivíduo fichado. O termo utilizado é impreciso e não evidencia, de forma concreta, se a pessoa em questão era negra, já que *moreno* é utilizado informalmente para se referir a características diversas de um indivíduo. A presença desse elemento dúbio e incerto, como se pode observar na imagem, impulsiona a reflexão sobre o discurso oficial do regime militar que, como vimos, era adepto ao *mito da democracia racial* e não permitia ou evitava realizar o debate sobre a raça.

Fotografia 6 - Ficha sem foto



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

No segundo caso, outra ficha, sem foto, faz alusão à cor, ao elencar no item *assuntos*, que se tratava de um indivíduo de *cor parda* condenado à prisão no Estado de São Paulo. Novamente é oportuno realizar uma reflexão pela escolha do termo *pardo*, pelo DOPS, classificar o indivíduo, já que, concretamente, há uma linha muito tênue entre o que é ser *pardo* e ser *negro*, e quais as motivações que o Estado repressivo, imbuído pela *ideia do mito da democracia racial*, escolhia utilizar termos como *moreno* e *pardo* para classificar as pessoas. No Relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) (2014), pode-se observar outro caso em que há classificações de forma equivocada de indivíduos negros:

Um último ponto digno de nota nesse laudo é a estranhíssima indicação, no campo Inspeção Externa, de que “o cadáver é o de um homem de cor branca”. Esse dado vai de encontro ao fato de que Dilermano era negro e contrapõe-se à identificação preliminar do corpo, quando de seu recebimento pelo IML. Na ocasião, foi registrado que o cadáver era de um homem de cor parda (CNV - relatório - volume III - mortos e desaparecidos políticos 2014, p.167).

Na sexta e última ficha observada, que faz algum tipo de alusão ao tema da raça, só foi possível constatar que se tratava de um homem negro pois o fichado era Edmur Péricles Camargo, liderança negra comunista do Partido Comunista Brasileiro (PCB), reconhecido nacionalmente, conforme anexo 1. Sua ficha possuía diversos dados, mas inexistia qualquer alusão a sua raça.

Fotografia 7 - Ficha de Edmur Péricles Camargo

€

Pront. Geral n.º 00061

C. A. M. A. R. G. O. - Elmur Pericles de,

Res. _____

Profissão _____ Instrução _____

Nat. _____ Nascimento _____

Filiação Thomaz Benedito Moura Carmago
 Maria da Penha Amaral Vilaca

Estado Civil _____ Linhas Políticas _____

Obs: _____

Placas do carro: _____

Data	A S S U N T O
10-Out-69	DOC INFO Nº327/DIR/DOPS/RS/69, O nominado esta com a prisão preventiva decretada em 14/12/67/. Encontram-se foragido. É solicitado a prisão e imediata comunicação ao DOPS. P.A;

90

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

No Departamento de Arquivos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (DARQ), onde foram analisados 72 processos judiciais, das comarcas de Porto Alegre, Pelotas e Santa Maria, a tipologia dos processos tratava de diversos delitos. O departamento possui uma lista, elaborada pelo próprio órgão, de processos que estão relacionados diretamente à ditadura civil-militar. Em um primeiro momento, foram estes processos analisados com o objetivo de identificar quais eram os sujeitos dos autos processuais.

Nessa lista, não foi possível a identificação de pessoas negras, nem através das fotos, nem através da classificação de cor ou raça e tampouco pela descrição dos fatos. O que chama atenção é que muitos casos tratavam de policiais militares que haviam sido expulsos da corporação por crimes de *subversão* previstos na Lei de Segurança Nacional. Entretanto, nenhum desses tratava de pessoas negras. Quando classificados por cor ou raça, *todos os indivíduos eram considerados brancos*.

Tal dado materializa em partes, ao que a pesquisa se propôs analisar, como o *mito da democracia racial* invisibilizou os sujeitos negros no período da ditadura civil-militar. A Lei de Segurança Nacional, passou a criminalizar agitações em volta do termo raça, fazendo com que movimentos fossem criminalizados por debater as desigualdades sociais por uma perspectiva racial, o que pode explicar em alguma medida, a falta do elemento de raça/cor em relação ao negros no documentos analisados até aqui.

Se não se fala em raça ou nas diferenças causadas por ela, a sociedade passa a se acostumar com a ideia de que todos são iguais. Santos (2022) parte de uma análise do porquê historicamente pouco se debate sobre os sujeitos negros nesse período, fazendo uma ressalva a Marigella que foi um homem negro que combateu a ditadura e que possuiu reconhecimento nacional por ser considerado o *inimigo número um da ditadura*. No entanto, também foi vítima do *mito da democracia racial*, já que sofreu com um processo de embranquecimento por parte da história que pouco reflete sobre sua pertença étnico-racial. Nesse sentido, ressalta-se que, “[...] Carlos Marighella é um dos poucos personagens negros de destaque quando o assunto é “os anos de chumbo” (SANTOS, 2022, p. 235).

Além da lista de processos referentes à ditadura civil-militar, também foram analisados processos de contravenção do período de 1964 a 1985 no intuito de compreender se as pessoas negras não poderiam ser identificadas em outros processos judiciais da época.

Os processos de contravenção são interessantes para essa pesquisa, pois durante o período da ditadura civil-militar foi muito comum a imputação de indivíduos negros nos crimes de vadiagem, como destaca Gonzalez (2020), e que são juridicamente considerados nos processos de contravenção. Porém, nem mesmo nesses, foi possível fazer um recorte racial, pois novamente não havia estes dados de forma expressa (fotos, descrição de fatos, descrição de cor/raça etc.).

No Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), se encontram os processos de cunho administrativo dos pedidos de indenização das vítimas da ditadura civil-militar, ou de seus familiares. São processos que tiveram início através da Comissão Especial de Indenização a Ex-Presos Políticos (ANO).

No local, foram analisados 36 processos sobre pedidos de indenização dos sujeitos que haviam sido perseguidos, alguns torturados e presos. É importante destacar que apesar da natureza administrativa dos processos observados, nesses, haviam diversos documentos de ordem judicial, inquéritos policiais, jornalísticos e etc. anexados como prova dos fatos. Em tais processos, foi possível identificar também os danos causados às vítimas da ditadura civil-militar, vítimas das torturas cometidas pelo Estado que carregaram consigo, durante toda vida, traumas psíquicos e físicos.

São pessoas que, após terem sido submetidas a interrogatórios e torturas, passaram a nunca mais conseguir se relacionar publicamente da mesma forma, pois

sentiam medo de estarem sendo vigiadas. Além dos traumas descritos, a pesquisa possibilitou perceber que os presos políticos também acabaram sendo prejudicados financeiramente, já que perderam seus empregos após a prisão.

No APERS, dos 36 processos analisados, 2 pessoas foram identificadas enquanto pessoas negras. Contudo, cabe aqui ressaltar que esses indivíduos não foram identificados enquanto pessoas negras através da classificação de cor ou raça que consta nos documentos do regime, já que os documentos anexados no teor do processo, mais uma vez, alegavam que se tratava de duas pessoas brancas.

O primeiro caso foi de Eloy Martins, militante da resistência contra a ditadura civil- militar e vereador de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Conforme a descrição dos fatos narrados no processo, ele teria sido preso em 1971, onde ficou detido na ilha do presídio e, como relatado no processo, sofreu tortura. Nos documentos anexados ao processo, foi possível perceber que o ex-presos político havia sido classificado enquanto uma pessoa branca pelos documentos públicos do regime militar, o que não corresponde com as fotos anexadas que evidenciam se tratar de um indivíduo negro, conforme imagem a seguir.

Fotografia 8 - Documento anexado ao processo

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE INSTITUTOS PENAIS
SEÇÃO DE CONTROLE PENAL

G-N.:049/73-UACL. /A/V

GUIA DE SOLTURA

FLS 090
Proc 3408/1200/989

NOME: ELOY MARTINS DA SILVA

FILIAÇÃO { PAI: SAMUELINO MARTINS DA SILVA
MAE: LAURA BRASIL MARTINS

NASCIDO A 01 DE dezembro DE 1911, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA ESTADO STA. CATARINA

PAÍS BRASIL COR: BRANCA

DATA DA PRISÃO: 17 de abril de 1973

PENA(S) A QUE FOI CONDENADO: não cita

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Esse é mais um dado de uma pessoa negra que foi declarada enquanto indivíduo branco pelo Estado, corroborando novamente com a tese do papel do Estado no embranquecimento da população negra nesse período. Como já abordado, o branco passa a ser único e universal.

O segundo documento é de Adão Nascimento Athaydes, liderança do bairro Santa Maria Goretti, que lutou ao lado do Brizola e atuou no Grupo dos Onze, grupo de oposição à ditadura. Novamente, os documentos anexados ao processo ou não abordavam sua cor e raça ou o classificavam enquanto branco. Só foi possível constatar que se tratava de um homem negro após a família do ex-presos político ter ciência da minha pesquisa e então, foram disponibilizadas fotos do mesmo, sobretudo por ter ele, sido uma liderança negra e que também sofreu com as mazelas da ditadura civil-militar.

Nota-se, portanto, que quando analisado o processo de indenização do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, Adão, também era classificado enquanto uma pessoa branca. Porém, trata-se de um homem negro, conforme demonstra a foto abaixo:

Fotografia 9 - Registro de Adão



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

A pesquisa documental propiciou observar como o *mito da democracia racial* durante no período da ditadura civil militar, incentivado pela Lei de Segurança Nacional ao proibir a discussão em torno da questão da raça, foi fundamental na invisibilização do sujeito negro. Partindo desta análise, podemos entender que os

dados localizados são poucos, porém demonstram de forma prática o apagamento dessas pessoas.

Além disso, é preciso dizer que, esse trabalho não se limitou apenas pesquisar sobre o *homem negro*. Mulheres negras não são citadas em nenhum documento analisado. Isso não quer dizer que não foram atuantes nas mobilizações contra o regime militar, pelo contrário, Gonzalez (2020) quando trata sobre a participação da mulher negra na resistência, ressalta que essas mulheres estavam presentes tanto na construção do movimento negro e movimento de mulheres quanto “[...] no movimento de associações de moradores nas favelas e bairros periféricos [...]” (GONZALEZ, 2020, p.90).

Interessante destacar que, além da pesquisa nos arquivos, foi realizada uma breve pesquisa no Relatório da CNV (2014), onde pode-se observar que até mesmo nas listas de mortos e desaparecidos pode haver uma invisibilização dos negros, já que os números de vítimas oficiais não necessariamente correspondem a realidades dos números, tendo em vista que muitos documentos foram queimados ou desapareceram por uma iniciativa do Estado. O relato que consta no relatório abaixo é interessante para refletir sobre essa questão:

Amaro não constava nas listas de mortos e desaparecidos políticos vítimas da ditadura. Somente em 2003, após seus filhos encaminharem requerimento à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), deferido por unanimidade em 2006, foi reconhecido formalmente como desaparecido. Era casado com Maria Júlia Pereira, com quem teve dez filhos. Amaro era negro. Em depoimento obtido informalmente por membro da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC), José Expedito Prata declarou ter estado preso junto a Amaro, do qual ouviu: ‘Vocês são brancos, vocês vão sair daqui. Eu não vou sair vivo’ (CNV, 2014, p.791).

Por meio da pesquisa documental, sedimentada nos referenciais teóricos discutidos durante o desenvolvimento da presente pesquisa, constata-se que é possível observar a invisibilização das pessoas negras durante a ditadura civil militar por meio da prática institucional e jurídica do Estado, fazendo com que não seja preciso o número de negros e negras que foram classificados como subversivos, que foram perseguidos, torturados ou mortos pelo aparato estatal do regime militar.

CONCLUSÃO E RESULTADOS FINAIS

O Estado brasileiro, em suas diversas concepções ao longo da história, esteve atrelado, direta e indiretamente, a diversos processos autoritários e desumanos que criaram profundas feridas possíveis de serem observadas e sentidas até os dias de hoje. Nesses contextos, é possível observar que o elemento da raça sempre esteve presente na prática estatal para submeter o povo negro as condições mais marginalizadas, estruturando, como bem observa Almeida (2019) uma lógica sistemática de repressão, violência, subjugação e vilipêndio dessa população. No período da ditadura civil-militar não foi diferente.

Em 1964, com o aprofundamento da crise que o Brasil enfrentava, quando o governo não conseguia dar as respostas necessárias tanto à burguesia quanto à classe trabalhadora, os militares, em conjunto com os setores do empresariado, rasgaram o frágil tecido democrático até então existente para impor uma agenda que viria a representar anos de violações aos direitos humanos, de aprofundamento das desigualdades e de crescimento econômico para as classes mais altas.

Através da teoria de Agamben (2004) foi possível identificar que o Brasil viveu uma espécie de Estado de Exceção, durante os 21 anos de ditadura civil-militar. Para reproduzir essa condição, os operadores do golpe e agentes do Estado repressivo utilizaram e instrumentalizaram as ferramentas institucionais e jurídicas para dar uma sustentação *legal* a um golpe antidemocrático, visando também dar base às práticas autoritárias que caracterizaram todo esse período. Nesse sentido, Agamben (2004) destaca que uma das características de um Estado de Exceção é justamente o uso da violência estatal, juridicamente legalizada, para eliminar fisicamente seus adversários.

Entretanto, em um Estado que institucionalizou a escravização de pessoas por quase 400 anos, a repressão e a perseguição acabam por refletir de forma diferente em determinados corpos. Isso é, por conta do racismo estrutural que permeia a materialidade e a subjetividade da sociedade brasileira, como observado por Almeida (2019), as pessoas negras são os principais alvos da violência e da desigualdade gerida pelo Estado, seja ele democrático ou de exceção. O Estado, portanto, carrega um *acúmulo prático* a partir da violência que comete ou que consente contra as pessoas negras.

Os mesmos métodos produzidos por escravistas contra pessoas escravizadas, e novos são criados, para serem utilizados pelo Estado contra os *subversivos*, onde os negros também se encontravam, no período da ditadura civil-militar. Além de toda violência, perseguição e tortura, vimos o apagamento sistemático que os sujeitos negros seguiram sofrendo neste período.

Ancorada em Santos (2022), a pesquisa constatou que a invisibilização das pessoas negras neste período se deu por conta da defesa que setores públicos fizeram em volta do *mito da democracia racial*. Esse, considerado o fator responsável pelo apagamento das pessoas negras neste momento da história.

Dessa forma, quando o tema da ditadura no Brasil é trazido ao debate, o nome de poucos ou talvez nenhuma pessoa negra é lembrado. Com base na pesquisa é que traçamos um caminho para chegar aos resultados, entendendo como essa relação entre Estado, *mito da democracia racial* e instrumentalização das normas atuaram na invisibilização do sujeito negro neste período da história brasileira. A ausência de dados sobre a população negra nos documentos oficiais do regime, corrobora a tese de Santos (2022), a respeito do apagamento e invisibilização do sujeito negro.

Com a defesa de que no Brasil as pessoas viviam em plena igualdade, sendo elas brancas ou não, discurso inclusive, defendido pelo Estado repressivo, fazendo com que utilizassem da Lei de Segurança Nacional para proibir o tema e criminalizar aqueles que levantasse essa pauta, produziu impactos concretos na vida das pessoas negras. Isso porque, constatamos como o negro foi invisibilizado na prática, já que as instituições públicas usaram do aparato do Estado para invisibilizar o negro através de registros, como fichas policiais, certidões de casamento, alvará de soltura, e até atestados do Instituto Médico Legal (IML), para o Estado repressivo os sujeitos negros não existissem ou tivessem menos importância na documentação institucional produzida naquele momento.

É um erro crucial num país de maioria negra, não estudar a localização desses sujeitos neste período de grande impacto na sociedade, período este que deixou resquícios graves assim como, com características específicas de um processo muito mais amplo, a escravidão. O Direito que foi instrumentalizado pelo Estado, através dos militares durante o fechamento do regime para se manterem no poder, também deve se debruçar sobre esses estudos, ainda mais no momento em

que a democracia do Brasil está fragilizada após os últimos acontecimentos de tentativas de golpe por parte de setores reacionários que se organizam no país.

Há uma gama de estudos sobre o tema da ditadura civil-militar, mas foram localizados poucos que se debruçam sobre a perspectiva de raça nesse contexto. É inevitável que em uma sociedade onde o racismo é estrutural não pensemos que cada sujeito vai sofrer de forma diferente os acontecimentos sociais, ainda mais quando falamos de pessoas que estão fadadas a sofrer com opressões sociais, como é o caso das mulheres, negros e negras e a população LGBTQIAPN+.

Com relação aos obstáculos na realização da pesquisa, podemos destacar alguns empecilhos no que tange a documentação específica a raça e ditadura civil-militar. Obviamente haviam fundos documentais relacionados ao tema da ditadura, porém não foi possível localizar nenhum fundo temático que estivesse prioritariamente abordando a presença do movimento negro durante o período da ditadura civil-militar.

Essa pesquisa em nenhum momento teve a pretensão de esgotar a discussão sobre um tema que é tão complexo, mas ambiciona se unir aos estudos e pesquisas que vêm sendo construídas, para ampliar ainda mais esse importante escopo. Entendemos ser pertinente que as instituições públicas junto com o conjunto de pesquisadores e pesquisadoras da área se debrucem sobre um mapeamento das populações historicamente oprimidas neste contexto de fechamento de regime para que consigamos entender de fato o que um Estado de Exceção representa para as pessoas negras e outras populações, que mesmo em tempo de democracia são vítimas dos mais diversos tipos de violência.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do estado**. Lisboa, Editorial Presença/Martins Fontes, 1980.

ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais**. Editora Vozes, 1991.

BARBOSA, Júlia Lettícia Camargos. **Conhecendo o inimigo: criminalidade política e subversão – o DOPS mineiro na ditadura militar (1964-1973)**, 2012.

BAUER, Caroline Silveira. **Avenida João Pessoa, 2050 – 3º andar: terrorismo de estado e ação de polícia política do departamento de ordem política e social do Rio Grande do Sul (1964-1982)**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em História, 2006.

BECHARA, Gabriela Natacha; RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Ditadura militar, atos institucionais e Poder Judiciário. **Justiça do Direito**, Passo Fundo, v. 29, n. 3, p. 587-605, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 13 de fevereiro de 2024.

CABRERA, Carlos Artur Gallo. **A política na balança e o caso das mãos amarradas: um estudo de caso sobre política e justiça no Brasil pós-ditadura civil-militar (1964-85)**. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Curso de Ciências Sociais: Bacharelado, 2010.

Câmara Municipal de Porto Alegre. **Ditadura cassou os direitos de oito políticos municipais**, 2014. Disponível em: <https://www.camarapoa.rs.gov.br/noticias/ditadura-cassou-os-direitos-de-oito-politicos-municipais#:~:text=Fichas%20dos%20vereadores%20que%20perderam,seis%20vereadores%20de%20Porto%20Alegre>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2024.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Letras Contemporâneas, 1978.

COMISSÃO Nacional da Verdade no Brasil, outubro de 2012. Disponível em: www.cnv.gov.br. Acesso em: 17 jan 2024.

Comissão Nacional da Verdade. **Conheça e acesse o relatório final da CNV**, 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php/outros-destaques/574-conheca-e-acesse-o-relatorio-final-da-cnv>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2014.

Ditadura de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul (1964-1985): **história e memória**. Organizadores Enrique Serra Padrós, Vânia M.Barbosa, Vanessa Albertinence Lopez, Ananda Simões Fernandes. 2. ed.– Porto Alegre: Corag, 2010, v.2.

Ditadura de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul (1964-1985): história e memória/organizadores Enrique Serra Padrós, Vânia M. Barbosa, Vanessa Albertinence Lopez, Ananda Simões Fernandes.– Porto Alegre: Corag, 2009.

FICO, Carlos. **O Golpe de 1964**: momentos decisivos. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

FICO, Carlos. **O grande irmão**. Da Operação Brother Sam aos anos de chumbo: o governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes, 1999.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2003.

GONÇALVES, Vanessa Chiari. **Tortura e Cultura Policial no Brasil Contemporâneo**. LumenJuris Direito, 2014.

GONZALES, Lélia. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GONZALES, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Schwarcz, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2020.

JUNIOR, Américo Bedê. Constitucionalismo sob a ditadura militar de 64 a 85. **Revista de informação legislativa**, v. 50, n. 197, p. 161-174, 2013.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

KOUTZII, Flavio. **Pedaços de morte no coração**. Porto Alegre: L&PM, 2019.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. **O estado e a revolução**. Campinas, SP: FE/UNICAMP, 2011.

MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. **Revista Brasileira de História**, v. 17, p. 203-220, 1997.

MUNANGA, Kabengele. **Raça e diversidade**. São Paulo: Editora da USP, 1996.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 2003.

Nações Unidas Brasil. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2024.

PADRÓS, Enrique Serra. **História do tempo presente, ditaduras de segurança nacional e arquivos repressivos**. Revista Tempo e Argumento, v. 1, n. 1, p. 30-45, 2009.

Portal Geledés. **O racismo e a sonegação da história afrodescendente no Rio Grande do Sul**, 2014. Disponível em: O racismo e a sonegação da história afrodescendente no Rio Grande do Sul (geledes.org.br). Acesso em: 12 de fevereiro de 2014.

RIDENTI, Marcelo. As oposições à ditadura: resistência e integração. A ditadura que mudou o Brasil, v. 50, p. 30-47, 2014.

SANTOS, Vilson Pereira dos. **Técnicas da tortura**: punições e castigos de escravos no Brasil escravista. Enciclopédia biosfera, Centro Científico Conhecer: Goiânia, 2013.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. **Racismo brasileiro**: uma história da formação do país. Todavia, 2022.

SILVEIRA, Marília Brandão Amaro da. **Ditadura Civil Militar na Região Sul Gaúcha**: militâncias e rotas de exílio. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pelotas. Instituto de Ciências Humanas: Programa de Pós-graduação em História, 2014.

TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: o golpe contra as reformas e a democracia. **Revista Brasileira de História**, v. 24, p. 13-28, 2004.

WEBER, Max. **Ensaio de sociologia**. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

APÊNDICE A


Edmur Péricles Camargo

zero hora

Porto Alegre
40 CENTAVOS

MAIS 16 PRISÕES

apanhado edmur, o líder



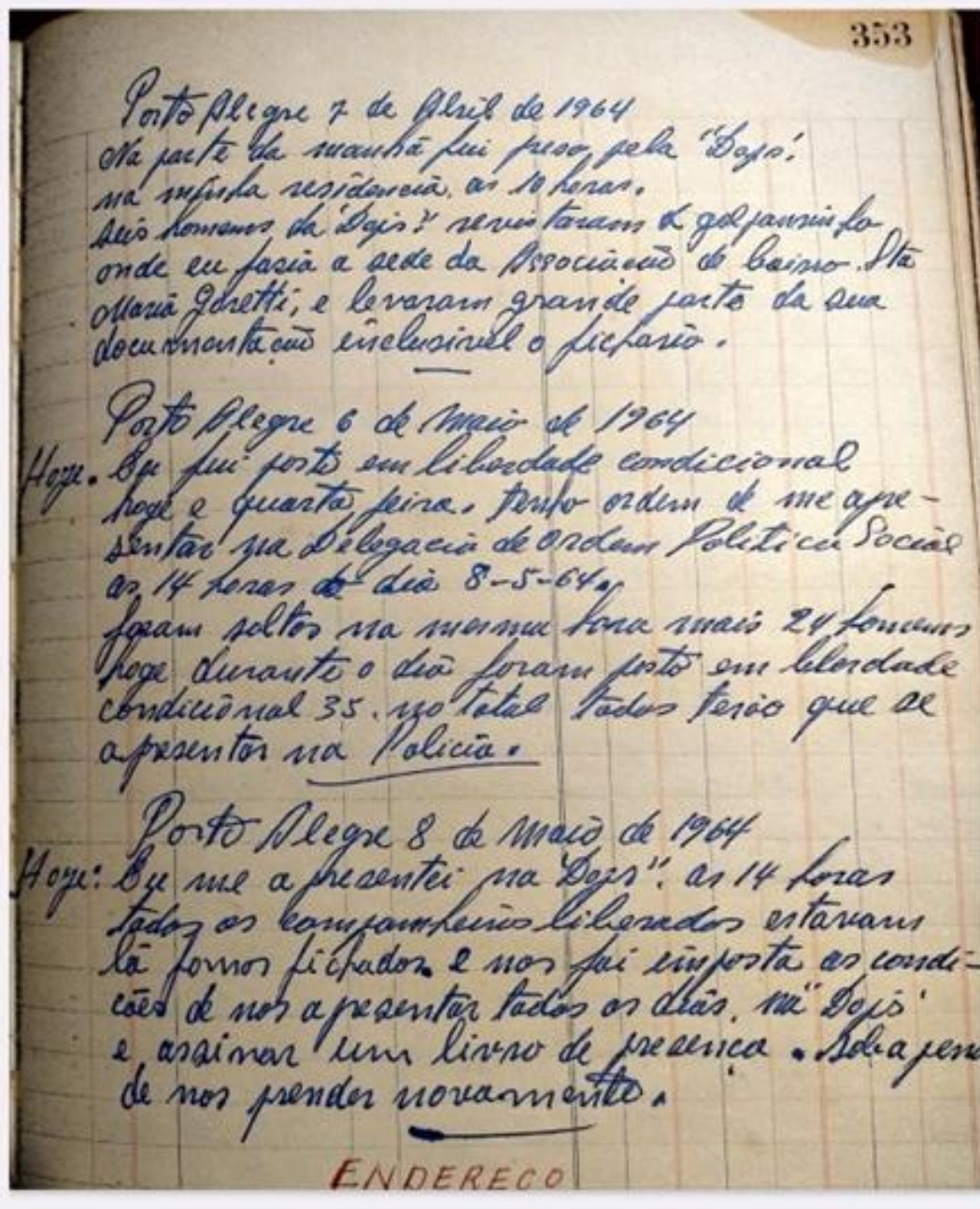
Até agora, a eficiente ação da Polícia vai determinando a rede operante no Sul. Edmur Péricles Camargo, um dos líderes do crime, está preso. Com ele, outros 15 envolvidos no frustrado seqüestro do senador Collor. Um deles seria o advogado Carlos Jurecki. O procurador João Vargueiras figura entre os detidos. Edmur foi preso no Hotel Gaúcho, a rua Voluntários da Pátria. Confira entrevista nesta edição.

ex-vereador entre os detidos de ontem

PÁGINA 27

Arquivo Histórico de Porto alegre

APÊNDICE B



Carta da família entregue a autora